



MANIFESTAÇÃO

Considerando o teor do Ofício nº 004/2019, oriundo do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, encaminhado ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA para fim de providenciar junto ao setor competente a coleta dos documentos necessários à atualização da representação institucional do Ministério Público no **Termo de Cooperação - Programa de Justiça Restaurativa (PROJURJ)**, DETERMINO a remessa do expediente para a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações da Superintendência de Gestão Administrativa do MPBA, para a providência solicitada no Parecer Jurídico do Tribunal de Justiça, em anexo, consistente na remessa dos seguintes documentos para assinatura do Termo de Cooperação Técnica:

- a) CNPJ
 - b) Documentos de posse da Representante Legal;
 - c) Termo de posse da representante legal;
 - d) Identidade da representante legal;
 - e) Ofício comunicando o interesse em participar do Programa

Registra-se que o objeto do **Termo de Cooperação - Programa de Justiça Restaurativa**, com vistas à implantação do PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA JUVENIL NA BAHIA (PROJURJ-BA), já foi analisado pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações do MPBA no ano de 2019, nos autos de **SIMP 003.0.15234/2019** e **SIMP 003.0.30823/2019**, constando no último pronunciamento da DCCL/SGA/MPBA a solicitação de remessa ao CAOCA para providenciar a coleta de assinaturas dos signatários, todavia, em face do decurso do tempo e da mudança das chefias institucionais no âmbito do TJBA, MPBA, dentre outros órgãos públicos, fez-se necessária a atualização dos dados de qualificação das representações institucionais.

A partir da solicitação da DCCL/SGA, o CAOCA encaminhou à Coordenação da Infância e Juventude - CIJ do TJBA pedido de informação sobre a atual fase de tramitação do Termo de Cooperação, tendo obtido em resposta que o expediente TJ-ADM - 2020/47621 foi encaminhado para análise da MM^a Juiza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC, Dr^a Maria Fausta Cajahyba Rocha, que, por sua vez, respondeu ao CAOCA com a solicitação dos documentos supra declinados, relativos à Exm^a Procuradora-Geral de Justiça.

Válido ressaltar que persiste o interesse do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente - CAOCA na cooperação interinstitucional para a implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil na Bahia (PROJURJ-BA), tendo em vista a relevância das práticas restaurativas na prevenção e na solução de conflitos na área da infância e juventude.

Encontram-se anexados todos os documentos mencionados e as respectivas mensagens eletrônicas entre CAOCA/MPBA e TIBA



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rabelo Sandes** em 17/03/2021, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0099813 e o código CRC E4BA5BB3.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Coordenação do Centro de Apoio Operacional da
Criança e do Adolescente

Ofício: 619/2019

Assunto: Termo de Cooperação- Programa de Justiça Restaurativa

Salvador, 14 de outubro de 2019

Ilmo. Sr.
CARLOS BASTOS STUCKI
MD. Diretor
Diretoria de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Senhor Diretor,

Cumpre-me encaminhar o ofício 31/2019 que versa sobre a documentação encaminhada pelo Centro Jurídico de Solução Consensual de Conflitos- CEJUSC Lapinha, máxime para que Vossa Senhoria possa examinar a sua regularidade e conferir o devido impulsionamento *intra muros*.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e de elevada consideração.

Carlos Martheo C. Guanabara
Promotor de Justiça
Coordenador do CAO da Criança e do Adolescente em substituição

PO



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.30823/2019 Original
Data: 17/9/2019 Hora: 15:34
Qt.Vol.: Recebido por: edsonsantos

Ofício nº 031/2019

Salvador, 17 de setembro de 2019.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, com o propósito de promover a implantação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ-BA, cumprindo as finalidades da resolução nº 225 do CNJ e resolução nº 24/2016 do Tribunal de Justiça deste Estado, vem solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento para esta unidade dos documentos solicitados pelo Tribunal de Justiça como necessários para a assinatura do Termo de Cooperação Interinstitucional que segue anexo com a indicação dos documentos solicitados.

Certa de contar com a colaboração de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente ao tempo em que apresento protesto de estima e consideração.

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Maria Fausta Cajahyba Rocha

Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - Lapinha
Membro do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau

Patrícia Neblum
Coordenação do CAO da Criança e do Adolescente
Received em 10/10/19 às 16hs.
Patrícia Neblum
Funcionário

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004
Nesta



Documentação necessária para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional

Como não há atividade contemplando transferência de recursos financeiros ou despesas vinculadas ao convênio, precisa-se:

Para os órgãos do Estado:

- a) Certidão do CNPJ
- b) Documentos do representante legal de cada órgão, prova da nomeação/designação ou posse e prova de que detêm poderes para celebrar acordos de cooperação (regimento/ ato de delegação de poderes etc)

Outros entes públicos ou privados:

Convênios - Checklist de documentos – Lei 9433/2005, sobre licitações e contratos:

1. Se PESSOA FÍSICA – Estado Civil, RG, CPF e endereço;
 2. Se PESSOA JURÍDICA – ato constitutivo da entidade, ata de eleição de sua diretoria (prova de que os seus representantes detêm poderes de representação, RG e CPF do representante);
 - 2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
 3. Certidões negativas de débitos com as fazendas municipal, estadual e federal e FGTS (CRS).
- A certidão negativa de débitos com o INSS já integra a certidão da fazenda federal);
4. Certidão negativa de débitos com a justiça do Trabalho (CNDT) e declaração de que a entidade não explora trabalho infantil;

(Modelo: DECLARAÇÃO - Art. 98, inciso V, da Lei nº 9433/05.

XXXXX, (qualificação da instituição), por intermédio de seus representantes legais, XXXX (qualifica representante), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei que, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado o artigo 98, inciso V, da Lei estadual 9.433/2005, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 anos.)

Documentação necessária para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional

Como não há atividade contemplando transferência de recursos financeiros ou despesas vinculadas ao convênio, precisa-se:

Para os órgãos do Estado:

- a) Certidão do CNPJ
- b) Documentos do representante legal de cada órgão, prova da nomeação/designação ou posse e prova de que detêm poderes para celebrar acordos de cooperação (regimento/ ato de delegação de poderes etc)

Outros entes públicos ou privados:

Convênios - Checklist de documentos – Lei 9433/2005, sobre licitações e contratos:

1. Se PESSOA FÍSICA – Estado Civil, RG, CPF e endereço;
 2. Se PESSOA JURÍDICA – ato constitutivo da entidade, ata de eleição de sua diretoria (prova de que os seus representantes detêm poderes de representação, RG e CPF do representante);
 - 2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
 3. Certidões negativas de débitos com as fazendas municipal, estadual e federal e FGTS (CRS).
- A certidão negativa de débitos com o INSS já integra a certidão da fazenda federal);
4. Certidão negativa de débitos com a justiça do Trabalho (CNDT) e declaração de que a entidade não explora trabalho infantil;

(Modelo: DECLARAÇÃO - Art. 98, inciso V, da Lei nº 9433/05.

XXXXX, (qualificação da instituição), por intermédio de seus representantes legais, XXXX (qualifica representante), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei que, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado o artigo 98, inciso V, da Lei estadual 9.433/2005, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 anos.)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SALVADOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL E COMBATE À POBREZA, A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO BAHIA,
CONSELHOS SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto; por intermédio do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, representado pela Juíza de Direito, Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha, e da 5^a Vara da Infância e Juventude de Salvador, representada pelo Juiz de Direito, Dr. Nelson Santana Amaral; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ediene Santos Lousado; por intermédio da 5^a Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador, representada pelo Promotor de Justiça, Dr. Evandro Luís Santos de Jesus; a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues Souza; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/Bahia, CEP 41.219-400, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA BAHIA, com sede na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-045, CNPJ nº 14.259.469/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Fabrício de Castro Oliveira; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador/Ba, CEP 40.170-130, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, neste

ato representada por seu Secretário, Bruno Barral; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS**, CNPJ nº 13.927.801/0017-06 com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, CEP 40.015-010, neste ato representado por sua Secretária, Ana Paula Andrade Matos Moreira; o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com sede na Rua Eng. Silva Lima, Ed. Fernando José, nº 399, Nazaré, Salvador/Ba, neste ato representado por seu Presidente, Renildo Barbosa; a **FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, com sede na Rua da Paz, s/n, Graça, CEP 40.150-140, neste ato representada por seu Diretor, Júlio César de Sá da Rocha; a **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR**, com sede na Av. Pinto de Aguiar, nº 2589, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP 41.740-090, neste ato representada por seu Reitor, Pe. Maurício da Silva Ferreira; **A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL – FACULDADE SOCIAL DA BAHIA**, com sede na Av. Oceânica. Nº 2717, Ondina, CEP 40170-010, neste ato representado por sua Diretora, Rita Margareth Costa Passos; o **INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL DE PORTÃO - IESP**, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Ceará Cristina, s/n, Portão, CEP 42.713-440, neste ao representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2019/xxxxx**, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ – BA), com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política interinstitucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste ajuste é promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para o aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim para a prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional, com ênfase na reparação dos danos causados aos envolvidos e na responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos serão desenvolvidos em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos partícipes, nos seguintes moldes:

- Atividades de formação:
a) realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas; e
b) promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

II. Atividades de aplicação das práticas restaurativas em processos judiciais e circunstâncias pré-processuais:

- a) na fase de conhecimento nos processos judiciais envolvendo adolescente em conflito com a lei;
- b) na fase de execução de cumprimento das medidas socioeducativas privativas de liberdade;
- c) na fase de execução de cumprimento de atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto;
- d) nos conflitos nas escolas e comunidades; e
- e) outras situações conflitivas pré-processuais identificadas pelas instituições parceiras.

III. Atividades estruturantes:

- a) sedimentar a relação político-institucional entre os diversos campos de resolução de conflitos – comunidades, escolas, conselhos sociais, justiça e programas socioeducativos, criando-se fluxos e instrumentos de exigibilidade do seu funcionamento; e
- b) criar condições de autossustentabilidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES comprometem-se a implementar e manter ações conjuntas, com vistas à consecução do objeto e objetivos deste Termo, bem como ações específicas, observadas as suas atribuições institucionais, as respectivas normas internas de cada signatário e a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: São compromissos comuns a todos os partícipes:

- a) designar servidores para participar de cursos de capacitação oferecidos pelo Tribunal de Justiça ou capacitar seus servidores através de instituição ou profissionais reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.
- b) assegurar que os profissionais designados apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no âmbito de sua atuação.
- c) disponibilizar, quando possível, servidor(es) público(s) de seus quadros efetivos para integrar a equipe do Núcleo de Justiça Restaurativa.

Parágrafo segundo: São compromissos específicos dos partícipes:

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>COMPROMISSOS</u>
<u>I. Tribunal de Justiça do estado da Bahia</u> <u>CNPI 13.100.722/0001-60</u> <u>Presidente – Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto.</u>	<p>a) viabilizar a efetivação das atribuições do Tribunal de Justiça dispostas nos arts. 5º e 6º, da Resolução 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016;</p> <p>b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</p> <p>c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;</p> <p>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</p> <p>e) conceder espaços para realização de eventos;</p> <p>f) avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos; e</p> <p>g) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</p>
<u>II. Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau</u> <u>Presidente - Desembargadora Joаницa Maria Guimarães de Jesus</u>	<p>a) contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015;</p> <p>b) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</p> <p>c) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos; e</p> <p>d) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia</p>

	<u>e na sociedade.</u>
<u>III. Ministério P</u> <u>úblico do Estado da</u> <u>Bahia</u> <u>CNPJ - 04.142.491/0001-66</u> <u>Representado pela Procuradora Geral</u> <u>de Justiça da Bahia – Dra. Ediene</u> <u>Santos Lousado</u>	<p><u>a) apoiar as Promotorias de Justiça na implementação dos objetivos do PROJURJ – BA;</u></p> <p><u>b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</u></p> <p><u>c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>e) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade;</u></p> <p><u>f) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos.</u></p>
<u>IV. Secretaria de Educação do Estado</u> <u>da Bahia</u> <u>CNPJ nº 13.937.065/00</u> <u>Secretário Estadual de Educação – Dr.</u> <u>Jerônimo Rodrigues</u>	<p><u>a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</u></p> <p><u>b) viabilizar a capacitação dos professores, funcionários e alunos a capacitação dos professores, funcionários e alunos nas práticas da Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas escolas;</u></p> <p><u>e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os</u></p>

parceiros envolvidos.

f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

g) solicitar a intervenção da Rede que compõe o Sistema de Gerantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente (adiante nominado somente como Rede) nos casos que couber/necessitar.

V. Defensoria Pública do Estado da Bahia

CNPJ nº 07.778.585/0001-14

Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes

a) viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria Pública, quando couber;

b) identificar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, caput, da Resolução 225/2016, do CNJ;

c) informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da Rede para solução de conflitos;

d) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;

e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;

f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

VI. Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau

Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha

a) viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos;

b) realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;

c) fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados

que assim o solicitarem;

d) estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TIBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa;

e) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo PROJURJ – BA;

f) conceder espaços para realização de eventos;

g) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;

h) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;

i) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

VII. 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador
a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;

Juiz de Direito Dr. Nelson Santana Amaral
b) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo PROJURJ – BA;

c) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;

d) conceder espaços para realização de eventos;

e) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;

	<p><u>f) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos; e</u></p> <p><u>g) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
<u>VIII. 5ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador</u> <u>Promotor de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus</u>	<p><u>a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</u></p> <p><u>b) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;</u></p> <p><u>c) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;</u></p> <p><u>Colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
<u>IX. Secretaria Municipal de Educação de Salvador</u> <u>CNPJ nº 13.927.801/0006-53</u> <u>Secretário Municipal de Educação - Dr. Bruno Barral</u>	<p><u>a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas;</u></p> <p><u>b) viabilizar a capacitação dos professores, funcionários e alunos;</u></p> <p><u>c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar;</u></p> <p><u>d) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os</u></p>

parceiros envolvidos;

e) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade; e

f) solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.

X. Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS

CNPJ nº 13.927.801/0017-06

Secretária: Dra. Ana Paula Andrade Matos Moreira

a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das comunidades vizinhas às escolas abrangidas pelo programa, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas;

b) promover diretamente ou viabilizar a capacitação de pessoas e líderes comunitários ou de bairro;

c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa nas comunidades envolvidas no PROJURI – BA;

d) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;

e) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.

XI. Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção da Bahia

CNPJ nº 14.259.469/0001-54

Presidente – Dr. Fabrício de Castro Oliveira

a) identificar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, caput, da Resolução 225/2016, do CNJ;

b) informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos;

c) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;

d) conceder espaços para realização de eventos;

e) realizar conferências, seminários e palestras sobre

	<p><u>temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p> <p>f) <u>avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos; e</u></p> <p>g) <u>colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
<u>XII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</u> <u>Presidente - Renildo Barbosa;</u>	<p>a) <u>viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjudicialização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber;</u></p> <p>b) <u>avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;</u></p> <p>c) <u>solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar; e</u></p> <p>d) <u>colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
<u>XIII. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Municipal</u>	<p>a) <u>viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjudicialização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais casos apresentados, quando couber;</u></p> <p>b) <u>avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;</u></p> <p>c) <u>solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar; e</u></p> <p>d) <u>colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
<u>XIV. Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA.</u>	<p>a) <u>disponibilizar, as suas expensas, estagiários de direito para atuar como auxiliares voluntários na execução das ações do PROJURI – BA;</u></p>

<p><u>Diretor: Dr. Júlio César de Sá da Rocha</u></p> <p><u>XV. Universidade Católica do Salvador – USCAL.</u></p> <p><u>Reitor: Pe. Maurício da Silva Ferreira</u></p> <p><u>XVI. Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia</u></p> <p><u>Diretora: Professora Rita Margareth Costa Passos</u></p>	<p><u>b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; e</u></p> <p><u>c) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</u></p> <p><u>a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuarem como auxiliares na execução do PROJURJ – BA;</u></p> <p><u>b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</u></p> <p><u>c) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>d) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos.</u></p> <p><u>e) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</u></p> <p><u>a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuarem como auxiliares na execução do PROJURJ – BA;</u></p> <p><u>b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</u></p> <p><u>c) conceder espaços para realização de eventos;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p>
---	--

XVII. Instituto Educacional Social de Portão -IESP

CNPJ nº 23.467.874/0001-59

Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira

- e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;
- f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade;
- a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do PROJURJ – BA;
- b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;
- c) conceder espaços para realização de eventos;
- d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;
- e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos; e
- f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

O presente Termo de Cooperação poderá receber a adesão de outras entidades governamentais e/ou não governamentais, mediante prévia aprovação do Comitê Gestor e posterior assinatura de Termo de Adesão Avulso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação técnica, a fim de verificar a sua correta execução, mediante elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, a fim de atestar em caráter de continuidade a satisfatória realização do seu objeto.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio dar-se-ão através de servidor(es) a ser(em) indicado(s) em ato próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os serviços prestados pelos recursos humanos de um participante não geram vínculo empregatício com os demais signatários, que ficam eximidos de quaisquer responsabilidades por obrigações ou encargos de natureza trabalhista, tributária ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Termo de Cooperação dar-se-á no prazo de 04 anos, com avaliação dos signatários para renovação por igual período.

Parágrafo primeiro: O Termo de Cooperação poderá ser resolvido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participes.

Parágrafo segundo: O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Cooperação é causa para sua resolução.

Parágrafo terceiro: A nulidade do Termo de Cooperação pode acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia ("Diário do Judiciário Eletrônico") e publicizado por cada participante no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas pelo mútuo entendimento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de 201 .

Pelo TJBA:

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - Lapinha

Nelson Santana Amaral
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Pelo MPBA:

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia

Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Pela DPE:

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor-Público Geral do Estado da Bahia

Pela SEC-BA:

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Pelo Município de Salvador:

Bruno Barral
Secretário Municipal de Educação

Ana Paula Andrade Matos Moreira
Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Renildo Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pela OAB-BA:

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia

Institutos educacionais:

Júlio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Maurício da Silva Ferreira
Reitor da Universidade Católica de Salvador

Rita Margareth Costa Passos
Diretora da Associação Brasileira de Educação Familiar e Social

Débora Fontes Palmeira de Cerqueira
Diretora do Instituto Educacional Social de Portão

Testemunhas:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº.: 003.0.30823/2018

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, encaminhe-se à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para instrução do presente expediente, com posterior retorno ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 18 de setembro de 2019


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

A



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: PROJURJ - Instrução

SIMP nº 003.0.30823/2019

DESPACHO

● Devolvemos o expediente acostando a documentação necessária solicitada no Ofício nº 031/2019-CEJUSC.

Oportunamente, informamos que o procedimento para aprovação da minuta relativo ao ajuste sob comento se encontra no CAOCA (SIMP 003.0.15234/2019), motivo pelo qual sugerimos o apensamento dos autos para a adequada verificação de conformidade da minuta aprovada com o instrumento ora encaminhado.

Por fim, encaminhamos modelo de Declaração de não exploração de trabalho infantil, para assinatura pela Procuradora-Geral de Justiça.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº: [REDACTED]

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.142.491/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
	DATA DE ABERTURA 30/07/1976
NOME EMPRESARIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTERIO PUBLICO	
<small>PORTE</small> DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
LOGRADOURO AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO	
NÚMERO 750	COMPLEMENTO
CEP 41.745-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA
MUNICÍPIO SALVADOR	
<small>UF</small> BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO dir.financas@mpba.mp.br	
TELEFONE (71) 3103-0195 / (71) 3103-0194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) BA	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/1976
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 	
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>	
	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>*****</small>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019 às 13:02:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, é representado extrajudicialmente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, consoante art. 15, I, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, cargo atualmente ocupado pela Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, matrícula nº 351.293, nomeada por Decreto do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2018, anexo.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia:** EDIENE SANTOS LOUSADO;
- **Matrícula:** [REDACTED]
- **Ato de nomeação:** Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.887, disponibilizado em 07 de março de 2018;
- **Posse:** Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, ocorrida em 08 de março de 2018;
- **CPF:** [REDACTED]
- **RG:** [REDACTED]
- **Endereço Funcional:** 5ª Avenida, nº 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41.745-004. Salvador/BA

Documentos comprobatórios:

- Decreto de nomeação;
- Termo de Posse;
- Carteira de Identidade Funcional da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018 - ANO CI - Nº 22.371

EXECUTIVO 5

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face da comunicação formulada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, por meio do Ofício nº 0696/2018-GPGJ, constante do Processo nº 0100180006030, e à vista do disposto nos incisos III e IV, ambos do art. 137 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 5º e § 6º do art. 6º, todos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

RESOLVE

recomendar a Doutora EDIENE SANTOS LOUSADO ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de março de 2018.

RUI COSTA
Governador

Disponível em: <http://dovirtual.ba.gov.br/eqba/reader2/>



Térme de Ribeirão Limpíssimo...
próximo a Ribeirão das Freiras
Colônia Serrinha das Antas, no Rio Grande

As este dia de noite de mês de outubro, mês de dezembro, dia 12, anho
no Auditório Afonso Barreto Tavares, Sede do Ministério Público do Estado da Bahia,
situado na Praça Araripe, nº 100 - Centro Administrativo da Bahia - na
nesta Capital, reuniu-se o Conselho Administrativo da Bahia - na
misteriosa Pública do Estado da Bahia, neste Até o dia 10 de outubro de 1968
honrissima Senhora Doutra sua Mestra Mônica Rezende de Souza, Procuradora-
Geral de Justiça em exercício, cum o status de empossada, e o Conselheiro
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, o Doutor Edmundo
Barreto, nomeado para o cargo por Decreto do Executivo
Centro-Governado de Estado da Bahia publicado no Diário Oficial do
Estado de Sítio de Maceió de 20 de setembro de 1968, art. 1º, incisos III e IV da Constituição Federal, evidentemente com base no artigo 6º, § 6º da Lei Complementar nº 11, de 19 de junho de 1968, que
disse o Excepcional decretado "decretado", de lei complementar nº 11/68
que prestar cumprimento ao Decreto que fixou o status de empossada
do cargo nem corre de cumprir as Constituições Federal e Estadual.
A Sra. Grã-Oficial de Mônaco, Procuradora-Geral de Justiça em exercício
de fato, foi convocada pelo Conselho Administrativo da Bahia para comparecer
à Escola Superior de Procuradores de Justiça, neste dia 12 de dezembro de 1968
para concorrer, na Parte, à nomeação para o cargo de
Ministério Público e este Conselho, bem o presente Tavares, que, depois
de ouvir a sua confirmação, devidamente respondida pela empossada pela Pre-
sente no Conselho de Procuradores de Justiça em exercício, em 1968, Secretaria
- Geral.

1000

~~Save His Life~~



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:03 do dia 23/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2019.

Código de controle da certidão: **72F7.CC59.1D62.8F1D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/09/2019 13:56

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192581113

RAZÃO SOCIAL	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	04.142.491/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.142.491/0001-66

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: AV JOANA ANGELICA 183 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091702242686975841

Informação obtida em 19/09/2019 14:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.142.491/0001-66

Certidão nº: 184335309/2019

Expedição: 19/09/2019, às 13:51:54

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.142.491/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério Público, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2019.


Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº.: 003.0.30823/2019

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, considerando o procedimento SIMP nº 003.0.15234/2019, e em vista da manifestação da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CAOCA.

Em 08 de outubro de 2019


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

EXTRATO DO PROCESSO/PROCEDIMENTO

NÚMERO SIMP: 003.0.15234/2019

Nº PROC. JUDICIAL/INQ.

POLICIAL:

DOC/PROC. JUD. ORIGEM:

Nº SIMP ORIGEM:

Nº ATENDIMENTO:

ORIGEM:

MUNICIPIO: SALVADOR

DOCUMENTO ATUAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

AÇÃO / RECURSO:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

COMPLEMENTO DO ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA - PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURADORA.

ENVOLVIDOS

NAME	TIPO	MENOR
MARLY BARRETO ANDRADE	PROCESSANTE	Não

ANDAMENTOS

DATA	TIPO	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
12/08/2019	SAÍDA	CAOCA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
12/08/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
12/08/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
07/08/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
07/08/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
05/07/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
05/07/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
05/07/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / OCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
25/06/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
21/05/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
21/05/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15/05/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15/05/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15/05/2019	ENTRADA	CAOCA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	

PRONUNCIAMENTO: ANALISADO

AVISOS/OBSERVAÇÕES

DATA DESCRIÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Centro de Apoio Operacional da Criança e do
Adolescente

SIMP nº 003.0.15234/2019 e 003.0.30823/2019

Assunto: Termo de Cooperação – Programa de Justiça Restaurativa

DESPACHO

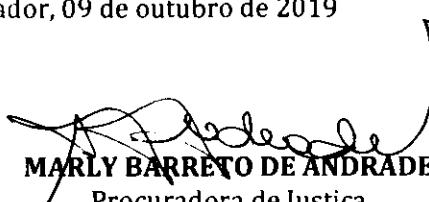
Considerando a relevância da matéria, bem assim os termos apregoados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

1 - Apensar, no SIMP, os expedientes 003.0.15234/2019 e 003.0.30823/2019.

2 - Encaminhá-los à Diretoria de Contratos e Convênios, com as homenagens de estilo, máxime para que as medidas reputadas cabíveis possam ser adotadas.

3 - Arquivar versão digital em repositório específico.

Salvador, 09 de outubro de 2019

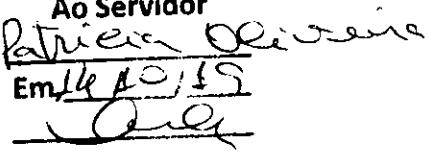

MARLY BARRETO DE ANDRADE

Procuradora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

RRG

CAOCA
Coordenação

Ao Servidor
Patrícia Oliveira
Em 16/10/19




Assunto: Termo de Cooperação – Programa de Justiça Restaurativa

DESPACHO

Considerando a relevância da matéria, bem assim a necessidade de o reportado Termo ser processado de forma célere, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

1 – Registrá-lo no SIMP;

2 – Encaminhá-lo à Diretoria de Contratos e Convênios do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, máxime para que, a uma, seja avaliada a sua regularidade formal; a duas, sejam realizadas propostas de alteração; a três, seja conferido o devido impulsionamento *intra muros*, observada a necessária celeridade, considerando que a sua assinatura já está prevista para o dia 17.06.2019.

Salvador, 09 de maio de 2019

MARILÉ BARRETO DE ANDRADE
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

RRG

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.15234/2019** Original
Data: 15/5/2019 Hora: 14:30
Qt.Vol.: Recebido por: creusa.cardoso

CAOCA
Coordenação



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA DE SEGUNDO GRAU DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA, A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA DE 1º GRAU DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DA BAHIA, A 5ª VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SALVADOR,
A 5ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE DE SALVADOR, A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SALVADOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À
POBREZA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL-SUBSEÇÃO BAHIA, CONSELHOS
SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto; o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, com sede na Rua Rio São Francisco, 1, prédio 5, Monte Serrat, Salvador/Ba, CEP 40.425-060, neste ato representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus; o Ministério Público do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora Geral de Justiça, Dra Ediene Santos Lousado; a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues; a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, com sede na 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-002, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, Maurício Teles Barbosa; o Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, com sede no Largo 2 dos Aflitos, 192, Dois de Julho, CEP 40.060-030, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0002-24, neste ato representado por seu Comandante Geral, o Coronel Anselmo Alves Brandão; a Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia – FUNDAC, com sede Av. Mario Leal Ferreira, S/N,



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Bonocô, Salvador-Ba – Centro Integrado da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 15.257.025/0001, neste ato representada pela Diretora Geral, Regina Celeste Bezerra Affonso de Carvalho; a Defensoria Pública do Estado da Bahia, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/Bahia, CEP 41.219-400, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, neste ato representada pelo Defensor Público Geral Rafson Saraiva Ximenes; o Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau, com sede na Travessa Marcelino, s/n, Liberdade, Salvador/Ba, CEP 40.327-670, neste ato representado pela Juíza de Direito, Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha; a 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, com sede na Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô, Salvador/Ba, CEP 40.252-390, neste ato representada pelo Juízes de Direito Dr. Nelson Santana Amaral, Dra. Adida Alves dos Santos e a Dra. Ivana Carvalho Silva Fernandez; a Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador, com sede na Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô, Salvador/Ba, CEP 40.252-390, neste ato representada pela Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAOCA Dra. Marly Barreto de Andrade e pelos Promotores de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus, Dr. Alexandre Soares Cruz, Dra. Edna Sara Moraes, Dra. Patrícia Silva Moreira Barreto e a Dra. Andrea Ariadna Santos Correia; a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador/Ba, CEP 40.170-130, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, neste ato representada por seu Secretário, Bruno Barral; a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, CNPJ nº 13.927.801/0017-06 com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, CEP 40.015-010, neste ato representado por seu Secretário, Leonardo Prates; a Guarda Municipal de Salvador, CNPJ nº 09.075.910/0001-08 com sede na Av. San martin, 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP: 40.355-015, neste ato representado por seu Diretor, Maurício Rosa Lima; a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia, com sede na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-045, CNPJ nº 14.259.469/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Fabrício de Castro Oliveira; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Eng. Silva Lima, Ed. Fernando José, nº 399, Nazaré, Salvador/Ba, neste ato representado por seu Presidente, Renildo Barbosa; a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua da Paz, s/n, Graça, CEP 40.150-140, neste ato representada por seu Diretor, Júlio César de Sá da Rocha; Universidade Católica de Salvador, com sede na Av. Pinto de Aguiar, nº 2589, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP 41.740-090, neste ato representada por seu Reitor, Pe., Maurício da Silva Ferreira; a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia, com sede na Av. Oceânica. Nº 2717, Ondina,



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CEP 40170-010, neste ato representado por sua Diretora, Rita Margareth Costa Passos; o Instituto Educacional Social de Portão - IESP, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Ceará Cristina, s/n, Portão, CEP 42.713-440, neste ato representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, mediante as condições abaixo, a fim de somarem esforços para a implementação e desenvolvimento do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política institucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça Restaurativas em três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida sócio-educativa em adolescente em conflito com a lei.

OBJETIVO GERAL

Promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim da prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional com olhar para a reparação dos danos causados aos envolvidos e a responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos serão especificados em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos partícipes, nos seguintes moldes:

1. Atividades de formação

- a. realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas;
- b. promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

2. Atividades de aplicação das práticas restaurativas

- a. implementar aplicação de práticas restaurativas nas seguintes instâncias:
 - durante fase de conhecimento nos processos judiciais envolvendo adolescente em conflito com a lei
 - em fase de execução de cumprimento das medidas socioeducativas privativas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

liberdade;

- em fase de execução de cumprimento de atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto;
- conflitos nas escolas e comunidades
- situações conflitivas pré-processuais identificadas pelas instituições parceiras

3. Atividades estruturantes

- a. sedimentar a relação político-institucional entre os diversos campos de resolução de conflitos – comunidades, escolas, conselhos sociais, justiça e programas socioeducativos, criando-se fluxos e instrumentos de exigibilidade do seu funcionamento;
- b. criar condições de auto sustentabilidade do projeto.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES comprometem-se a implementar e manter ações conjuntas, com vistas à consecução do objeto e objetivos deste Termo, conforme atribuições de cada participante abaixo enumeradas no tópico abaixo, DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES, observadas a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada signatário.

As instituições signatárias têm ainda, ajustado que o presente Termo de Cooperação poderá receber a adesão de outras entidades governamentais e/ou não governamentais, mediante prévia aprovação do Comitê Gestor e posterior assinatura de Termo de Adesão Avulso.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

INSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Tribunal de Justiça do estado da Bahia CNPJ 13.100.722/0001-60 Presidente – Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto.	Viabilizar a efetivação das atribuições dos Tribunais de Justiça dispostas nos arts. 5º e 6º, da Resolução 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016. Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia. Promover cursos de capacitação de facilitadores



	<p>em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos;</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau</p> <p>Presidente - Desembargadora Joalice Maria Guimarães de Jesus</p>	<p>Contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Programa na mídia e na sociedade.</p>
<p>Procuradoria Geral de Justiça Do Estado da Bahia</p> <p>CNPJ - 04.142.491/0001-66</p> <p>Representado pela Procuradora Geral de Justiça da Bahia – Dra. Ediene Santos Lousado</p>	<p>Apoiar a Instituição naquilo que for atribuição das Promotorias, nos moldes fixados em lei, contribuindo com os objetivos do Projeto.</p> <p>Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras</p>



	<p>sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p>
Centro de Apoio da Criança e do Adolescente do Ministério P?blico do Estado da Bahia	<p>Apoiar a Instituição naquilo que for atribuição das Promotorias, nos moldes fixados em lei, contribuindo com os objetivos do Projeto.</p>
Representado pela Procuradora de Justiça – Dra. Marly Barreto de Andrade	<p>Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Secretaria de Educação do Estado da Bahia CNPJ nº 13.937.065/00 Secretário Estadual de Educação – Dr. Jerônimo Rodrigues	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação dos professores, funcionários e alunos nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas</p>



	<p>detectadas pelo Projeto nas escolas.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
<p>Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia CNPJ nº 13937149/0001-43 Secretário Estadual de Segurança Pública - Dr. Maurício Teles Barbosa</p>	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das delegacias que atendem adolescentes que praticam atos infracionais de menor gravidade, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas, com qualificação dos servidores para tanto.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de servidores nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das delegacias que atendem adolescentes em circunstâncias de práticas de atos infracionais de menor gravidade, após o que serão os termos de ocorrências encaminhados aos representantes do Ministério Pùblico com as proposições obtidas no acordo formulado entre o agressor e a vítima.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas delegacias.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que</p>



	couber/necessitar.
Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia CNPJ nº 13.937.149/0002-24 Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia - Coronel Anselmo Alves Brandão	Promover e favorecer a qualificação de Policiais Militares nas práticas da Justiça Restaurativa. Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito dos Batalhões, Companhias e demais unidades vinculadas ao Comando da Polícia Militar do Estado da Bahia. Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades vinculadas ao Comando da Polícia Militar, bem assim, nas comunidades e Escolas no Estado da Bahia que careçam de tais abordagens, em virtude das ocorrências reiteradas perante a Polícia Militar de atos de indisciplina e atos infracionais. Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos. Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade. Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.
Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia - FUNDAC CNPJ nº 15.257.025/0001 Diretora Geral da FUNDAC Regina Celeste Bezerra Affonso de Carvalho	Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das unidades de atendimento socioeducativo privativas e/ou restritivas de liberdade no Estado da Bahia, visando a recomposição das relações entre os socioeducandos e/ou socioeducadores e possíveis vítimas, mediante aplicação de práticas restaurativas, com qualificação dos servidores para tanto. Ceder espaço físico para o funcionamento do Núcleo da Justiça Restaurativa Juvenil. Promover e favorecer a qualificação de servidores



	<p>nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades de atendimento socioeducativo privativo e/ou restritivo de liberdade que atendam adolescentes em circunstâncias de cumprimento de medidas socioeducativas.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades de atendimento socioeducativo da FUNDAC.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha	<p>Viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos</p> <p>XI - realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;</p> <p>XII - fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;</p> <p>§2º - estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo Programa.</p>



	<p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil de 1º Grau	<p>Viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos</p> <p>XI - realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;</p> <p>XII - fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;</p> <p>§2º - estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa.</p>
5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juiz de Direito Dr. Nelson Santana Amaral	<p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado</p>



	<p>por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p>
2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Adida Alves dos Santos	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
4ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Ivana Carvalho Silva Fernandez	Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas



	<p>Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
5ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotor de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
1ª Promotoria da Infância e Juventude de	Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Salvador Promotor de Justiça Dr. Alexandre Soares Cruz	<p>procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
2ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotora de Justiça Dra. Edna Sara Moraes	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
6ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotora de Justiça Dra. Patrícia Silva Moreira	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Barreto	<p>Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
1ª Promotoria de Assistência Promotora de Justiça Dra. Andrea Ariadna Santos Correia	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Secretaria Municipal de Educação de Salvador CNPJ nº 13.927.801/0006-53 Secretário Municipal de Educação - Dr. Bruno Barral	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Favorecer a capacitação dos professores,</p>



	<p>funcionários e alunos.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.</p>
<p>Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS</p> <p>CNPJ nº 13.927.801/0017-06</p> <p>Secretário: Dr. Leonardo Prates</p>	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das comunidades vizinhas às escolas abrangidas pelo programa, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de pessoas e líderes comunitários ou de bairro.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa nas comunidades envolvidas no programa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Guarda Civil Municipal</p> <p>CNPJ: 09.075.910/0001-08</p> <p>Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – Maurício Rosa Lima</p>	<p>Promover e favorecer a qualificação dos Guardas Municipais de Salvador-BA nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades vinculadas à Guarda Municipal de Salvador-BA.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas</p>



	<p>detectadas pelo Projeto nas unidades vinculadas à Guarda Municipal de Salvador-BA, bem assim, nas comunidades e Escolas no Município de Salvador que careçam de tais abordagens, em virtude das ocorrências reiteradas perante a Guarda Municipal de atos de indisciplina e atos infracionais.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia CNPJ nº 14.259.469/0001-54 Presidente – Dr. Fabrício de Castro Oliveira	<p>Sugerir, indicar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ.</p> <p>Informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos.</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Defensoria Pública do Estado da Bahia	Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de



CNPJ nº 07.778.585/0001-14 Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes	<p>conflictos na área da infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria Pública, quando couber.</p> <p>Sugerir, indicar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ.</p> <p>Informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente - Renildo Barbosa;	<p>Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
CREAS	Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos



	<p>detectados nas escolas e demais casos apresentados, quando couber.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Instituição de Ensino Superior Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA. Diretor: Dr. Júlio César de Sá da Rocha</p>	<p>Indicar ou disponibilizar estagiários de direito para atuarem como auxiliares voluntários na execução do Projeto;</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p>
<p>Instituição de Ensino Superior Universidade Católica do Salvador – USCAL. Reitor: Pe. Maurício da Silva Ferreira</p>	<p>Conceder estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuarem como auxiliares na execução do Projeto;</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>



Instituição de Ensino Superior Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia Diretora: Professora Rita Margareth Costa Passos	Conceder estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do Projeto. Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; Conceder espaços para realização de eventos. Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa. Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos. Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.
Instituto Educacional Social de Portão -IESP CNPJ nº 23.467.874/0001-59 Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira	Conceder estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do Projeto. Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; Conceder espaços para realização de eventos. Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa. Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos. Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.

- As instituições signatárias deste Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional comprometem-se ainda a:
 - Designar servidores para participarem dos cursos de capacitação oferecidos pelo



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Tribunal de Justiça ou capacitarem seus próprios servidores através de instituição ou profissional reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.

- Assegurar que os profissionais designados apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no âmbito de sua atuação.
- Viabilizar, quando possível, a cessão de servidor(es) público(s) integrante do quadro efetivo e/ou funcionários para integrar a equipe do Núcleo de Justiça Restaurativa.

DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia ("Diário do Judiciário Eletrônico") e publicizado por cada participante no âmbito de sua atuação.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 20 de março de 2019.

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia
Jerônimo Rodrigues
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral do Estado da Bahia

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau

Nelson Santana Amaral
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Bruno Barral
Secretário Municipal de Educação

Leonardo Prates
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Renildo Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Júlio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Maurício da Silva Ferreira
Reitor da Universidade Católica de Salvador

Rita Margareth Costa Passos
Diretora da Associação Brasileira de Educação Familiar e Social

Débora Fontes Palmeira de Cerqueira
Diretora do Instituto Educacional Social de Portão

Testemunhas:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – ACT – PROJURJ (Justiça Restaurativa)
SIMP: 003.0.15234/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento, acompanhado de minuta de Acordo de Cooperação Técnica ajustada por esta unidade, para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica.

Salvador, 05 de julho de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

Paula Souza de Paula Marques

De: Rodrigo Rocha Guedes <rodrigo.guedes@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:51
Para: Paula Souza de Paula
Assunto: Enc: Fwd: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Paula,

A Dra. Maria Fausta Cajahyba enviou a mensagem ora encaminhada cujo teor manifesta a aquiescência do TJBA com os termos apregoados.

Cordialmente,

RODRIGO ROCHA GUEDES
Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Maria Fausta Cajahyba Rocha <mfcajahyba@tjba.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2019 15:06
Para: Rodrigo Rocha Guedes
Assunto: Enc: Fwd: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezado Dr. Rodrigo,

Recebi o e-mail abaixo, encaminhado por Dra. Míriam Santana e respondo reenviando-o para declarar que concordo totalmente com as novas cláusulas abaixo transcritas para serem acrescentadas ao Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional do PROJURJ -BA.

Grata pela atenção.

Fausta Cajahyba.

Enviadas: Mon, 27 May 2019 09:40:48 -0300 (BRT)
Assunto: Fwd: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Estimada Dra Fausta Cajahyba,
Segue para vossa apreciação as considerações apresentadas pelo Ministério Pùblico com relação ao Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia.

Aguardamos vossas orientações para as demais providências.

Cordialmente,

----- Mensagem original -----

De: "Rodrigo Rocha Guedes" <rodrigo.guedes@mpba.mp.br>
Para: njrestaurativa2@tjba.jus.br
Enviadas: Sexta-feira, 24 de maio de 2019 13:25:26
Assunto: Enc: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezada Miriam,

Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 11:14
Para: Rodrigo Rocha Guedes
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezado Rodrigo,

Após análise preliminar do instrumento encaminhado por meio do procedimento SIMP nº 003.0.15234/2019, esta unidade sugere o acréscimo das seguintes disposições:

CLÁUSULA XXXXXXXX - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de xx (xxxx) anos , contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA XXXXXXXX - DO FORO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA DE SEGUNDO GRAU DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA, A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO
DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DE 1º GRAU DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A 5ª
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE
SALVADOR, A 5ª PROMOTORIA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SALVADOR,
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SALVADOR, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA, A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO
BAHIA, CONSELHOS SOCIAIS E
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto; o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, com sede na Rua Rio São Francisco, 1, prédio 5, Monte Serrat, Salvador/Ba, CEP 40.425-050, neste ato representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; o Ministério Público do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora Geral de Justiça, Dra Ediene Santos Lousado; a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues; a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, com sede na 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-002, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, Maurício Teles Barbosa; o Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, com sede no Largo 2 dos Aflitos, 192, Dois de Julho, CEP 40.060-030, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0002-24, neste ato representado por seu Comandante Geral, o Coronel Anselmo Alves Brandão; a Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia – FUNDAC, com sede Av. Mário Leal Ferreira, S/N, Bonocô, Salvador-Ba – Centro

40170-010, neste ato representado por sua Diretora, Rita Margareth Costa Passos; o Instituto Educacional Social de Portão - IESP, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Ceará Cristina, s/n, Portão, CEP 42.713-440, neste ato representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, mediante as condições abaixo, a fim de somarem esforços para a implementação e desenvolvimento do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política institucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça Restaurativas em três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida sócio-educativa em adolescente em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO GERAL

Promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim da prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional com olhar para a reparação dos danos causados aos envolvidos e a responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos serão especificados em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos partícipes, nos seguintes moldes:

1. Atividades de formação

- a. realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas;
- b. promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

2. Atividades de aplicação das práticas restaurativas

- a. implementar aplicação de práticas restaurativas nas seguintes instâncias:

	<p>Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos;</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau Presidente - Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus	<p>Contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Programa na mídia e na sociedade.</p>
Procuradoria Geral de Justiça Do Estado da Bahia CNPJ - 04.142.491/0001-66 Representado pela Procuradora Geral de Justiça da Bahia – Dra. Ediene Santos Lousado	<p>Apoiar a Instituição naquilo que for atribuição das Promotorias, nos moldes fixados em lei, contribuindo com os objetivos do Projeto.</p> <p>Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores</p>

	<p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas escolas.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
<p>Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia CNPJ nº 13937149/0001-43 Secretário Estadual de Segurança Pública – Dr. Maurício Teles Barbosa</p>	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das delegacias que atendem adolescentes que praticam atos infracionais de menor gravidade, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas, com qualificação dos servidores para tanto.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de servidores nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das delegacias que atendem adolescentes em circunstâncias de práticas de atos infracionais de menor gravidade, após o que serão os termos de ocorrências encaminhados aos representantes do Ministério Público com as proposições obtidas no acordo formulado entre o agressor e a vítima.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas delegacias.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>

	<p>nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades de atendimento socioeducativo privativo e/ou restritivo de liberdade que atendam adolescentes em circunstâncias de cumprimento de medidas socioeducativas.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades de atendimento socioeducativo da FUNDAC.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha	<p>Viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos</p> <p>XI - realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;</p> <p>XII - fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;</p> <p>§2º - estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo Programa.</p>

	<p>praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p>
2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Adida Alves dos Santos	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
4ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Ivana Carvalho Silva Fernandez	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-</p>

<p>Salvador</p> <p>Promotor de Justiça Dr. Alexandre Soares Cruz</p>	<p>praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>2ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador</p> <p>Promotora de Justiça Dra. Edna Sara Moraes</p>	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>6ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador</p> <p>Promotora de Justiça Dra. Patrícia Silva Moreira Barreto</p>	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p>

	<p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.</p>
<p>Secretaria Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza – SEMPS</p> <p>CNPJ nº 13.927.801/0017-06</p> <p>Secretário: Dr. Leonardo Prates</p>	<p>eViabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das comunidades vizinhas às escolas abrangidas pelo programa, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de pessoas e líderes comunitários ou de bairro.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa nas comunidades envolvidas no programa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Guarda Civil Municipal de Salvador</p> <p>CNPJ: 09.075.910/0001-08</p> <p>Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – Maurício Rosa Lima</p>	<p>Promover e favorecer a qualificação dos Guardas Civis Municipais de Salvador-BA nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades vinculadas à Guarda Civil Municipal de Salvador-BA.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades vinculadas à Guarda Civil Municipal de Salvador-BA, bem</p>

Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes	<p>aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria Pública, quando couber.</p> <p>Sugerir, indicar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ.</p> <p>Informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente - Renildo Barbosa;	<p>Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
CREAS	<p>Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais casos</p>

<p>Associação Brasileira de Educação Familiar e atuarem como auxiliares na execução do Projeto.</p> <p>Social – Faculdade Social da Bahia</p> <p>Diretora: Professora Rita Margareth Costa Passos</p>	<p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Instituto Educacional Social de Portão -IESP</p> <p>CNPJ nº 23.467.874/0001-59</p> <p>Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira</p>	<p>Conceder estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do Projeto.</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>

- As instituições signatárias deste Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional comprometem-se ainda a:

- Designar servidores para participarem dos cursos de capacitação oferecidos pelo Tribunal de Justiça ou capacitarem seus próprios servidores através de instituição ou profissional reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia (“Diário do Judiciário Eletrônico”) e publicizado por cada participante no âmbito de sua atuação.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia
Jerônimo Rodrigues
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral do Estado da Bahia

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau

Neison Santana Amaral
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Bruno Barral
Secretário Municipal de Educação

Leonardo Prates
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia

Renildo Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Júlio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Maurício da Silva Ferreira



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.15234/2019 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL. IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA JUVENIL DA BAHIA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 705/2019

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional a ser celebrado entre este Ministério Público, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Primeiro Grau, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Segundo Grau do Tribunal de Justiça da Bahia, a 5ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Município de Salvador, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bahia, Conselhos Sociais e Instituições de Ensino Superior, visando a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política institucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da Justiça Restaurativa em três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida sócio-educativa em adolescente em conflito com a lei.



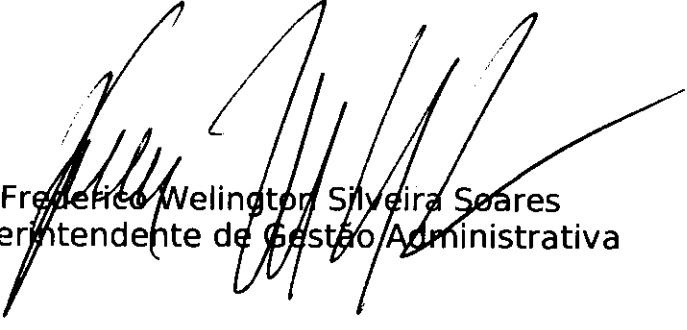
Ref. SIMP Nº 003.0.15234/2019

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 705/2019, relativo à minuta de Termo de Cooperação Interinstitucional a ser celebrado entre este Ministério Público, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Primeiro Grau, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Segundo Grau do Tribunal de Justiça da Bahia, a 5ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Município de Salvador, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bahia, Conselhos Sociais e Instituições de Ensino Superior, com o objetivo de implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 08 de agosto de 2019



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional - CAOCA

SIMP nº 003.0.15234/2019

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas das partes no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional.

Salientamos que deverão ser impressas vias de igual teor, e todas devem ser devidamente assinadas.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 12 de agosto de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Re: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Rodrigo Rocha Guedes

sex 06/09/2019 09:46

Para: Miriam Santana <mialsantana@tjba.jus.br>

Prezada Miriam,

Acuso o recebimento da mensagem.

Perfeitamente!

Cordiais saudações,

RODRIGO ROCHA GUEDES

[REDACTED]ssor Jurídico

CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível

Tel.: (71) 3103-0362

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

De: Miriam Santana <mialsantana@tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 17:07

Para: Rodrigo Rocha Guedes

Cc: njrestaurativa2@tjba.jus.br; Bruno Leal Abreu; Maria Fausta Cajahyba Rocha; Walter Nogueira

Assunto: Re: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Estimado Sr. Rodrigo,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Processo Administrativo acerca do Termo de Cooperação quanto ao Programa de Justiça Restaurativa Juvenil no Estado da Bahia, foi encaminhado à Excelentíssima Juíza de Direito Dra Maria Fausta Cajahyba, para algumas adequações que já estão sendo providenciadas, a partir das quais, o PA será enviado para a chancelaria da consultoria jurídica e então será possível agendamento de data para assinatura.

Renovando protestos de elevado apreço e consideração, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,



MIRIAM SANTANA

Comitê Gestor Núcleo de Justiça

Restaurativa de 2º Grau

Tel.: (71) 3372-5529 / 3496-2900 / 99646-2609

De: "Rodrigo Rocha Guedes" <rodrigo.guedes@mpba.mp.br>

Para: njrestaurativa2@tjba.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 16 de agosto de 2019 14:04:49

Assunto: Enc: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezada Miriam,

Com os meus cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que a minuta do Termo de Cooperação foi assinada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

À vista disso, solicito os seus bons préstimos no sentido de indicar se igual posicionamento foi adotado pelo e.TJBA e se já existe perspectiva de data para a sua assinatura.

Cordiais e respeitosas saudações,

RODRIGO ROCHA GUEDES

Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Rodrigo Rocha Guedes

Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2019 13:25

Para: njrestaurativa2@tjba.jus.br

Assunto: Enc: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezada Miriam,

Conforme combinado, encaminho as sugestões engendradas pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios do MP-BA.

Esclareço que não estou encaminhando, na presente mensagem, a minuta com os(as) adendos/retificações, máxime porque o versado arquivo acabara de ser submetido ao crivo do setor jurídico da Superintendência do MPBA.

Tão logo eu receba a versão fruto da análise do setor jurídico, encaminhá-la para você.

Aproveito o ensejo para questionar sobre quais passos daremos a partir da agora.

Em relação à minuta do Termo de Cooperação, penso que basta a uniformização de entendimentos, no que tange às cláusulas, entre o MPBA, o TJBA e os outros atores envolvidos.

Em relação ao convite, já devemos iniciar a sua distribuição? Não me recordo se já te passei uma resposta sobre o texto que você, gentilmente, me encaminhou.

Os outros atores envolvidos aquiesceram com os termos deduzidos na versão do Termo?

Cordiais saudações,

RODRIGO ROCHA GUEDES

Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 11:14

Para: Rodrigo Rocha Guedes

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Assunto: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezado Rodrigo,

 MINIST\x9cRIO P\xfablico
DO ESTADO DA BAHIA

Assento n\xba 00099818-0001-19, o instrumento encaminhado por meio do procedimento SIMP n\xba 003.0.15234/2019, esta unidade sugere o acréscimo das seguintes disposições:

CLÁUSULA XXXXXXXX - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de xx (xxxx) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

Presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA XXXXXXXX - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ressaltamos que o procedimento foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise preliminar do mesmo. Deste modo, pode haver novas considerações a serem feitas na minuta em razão da análise daquela unidade.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério P\xfablico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Centro de Apoio Operacional da Criança e do
Adolescente

Assunto: Termo de Cooperação – Programa de Justiça Restaurativa

DESPACHO

Considerando a relevância da matéria, bem assim os termos apregoados pela Diretoria de Contratos e Convênios do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

1 - Por conduto de mensagem eletrônica, informar ao e. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que a minuta do reportado Termo de Cooperação foi aprovada pelo setor competente do Ministério Pùblico do Estado da Bahia e solicitar informações sobre a data designada para a sua assinatura.

2 - Encaminhar cópia da mensagem supra ao digno Promotor de Justiça com atuação na 5^a Promotoria de Justiça, é dizer, o Dr. Evandro Luís Santos de Jesus.

3 - Arregimentar, ao presente expediente, cópia da mensagem eletrônica encaminhada.

4 - Sobrestar no cartório até o recbimento da resposta.

Salvador, 13 de agosto de 2014


MARLY BARRETO DE RADE
Procuradora de Juiz
Coordenadora do CAO da Criança Adolescente

RRG

CAOCA
Coordenação



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Ref.: Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional – Programa de Justiça
Restaurativa**

SIMP: 003.0.15234/2019 e 003.0.30823/2019

DESPACHO

Tendo em vista o decurso de considerável lapso temporal sem atualização no status da tramitação da demanda, devolvemos o expediente para o CAOCA a fim de que sejam adotadas as diligências cabíveis à coleta de assinaturas junto aos demais signatários ou, conforme deliberação do Centro de Apoio, arquivamento do feito.

Havendo a formalização da avença, solicitamos que, após a coleta das assinaturas das partes, nos seja devolvido o presente expediente, acompanhado de ao menos um via assinada, para que possamos diligenciar a publicação e demais providências cabíveis relativas ao cadastramento e arquivamento do expediente.

Paula S. ou Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ

Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br>

Seg, 14/12/2020 16:27

Para: CIJ Bahia <cijbahia@tjba.jus.br>; ereseda@tjba.jus.br <ereseda@tjba.jus.br>

Cc: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>; Evandro Luis Santos de Jesus <evandro@mpba.mp.br>;

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

 1 anexos (956 KB)

Termo de Cooperação PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA 003-0-15234-2019 (1).pdf;

**A Sua Excelência o Desembargador Salomão Resedá,
DD. Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Prezado Desembargador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao despacho exarado pela Coordenação de Convênios e Contratos do Ministério Público à f.78 dos autos nº003.0.30823/2019, apensado ao de nº003.0.15234/2019, solicitar a valiosa intermediação de Vossa Excelência para obter informação acerca de eventual lançamento de assinatura no **Termo de Cooperação do Programa de Justiça Restaurativa - PROJURJ** no âmbito desse Eg. Tribunal de Justiça.

Caso ainda não promovida a assinatura, verifico a necessidade de atualizarmos os dados dos representantes das instituições, tendo em vista a nova gestão na Presidência do Tribunal de Justiça e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Copio, nesta oportunidade, a nobre magistrada Maria Fausta Cajahyba e o digno colega Evandro Luis Santos de Jesus, que se encontram à frente das atividades do Programa de Justiça Restaurativa, bem como o Diretor de Convênios e Contratos do Ministério Público, Carlos Bastos Stucki, para que possam acompanhar os desdobramentos da tramitação do expediente.

Renovo, no ensejo, as manifestações de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Marcia Rabelo Sandes

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia -CAB, nº750,

Salvador/BA, CEP: 41.745-004

Tel: (71) 3103-0356/0175

TJ-ADM-2020/47621 Justiça Restaurativa**CIJ Bahia <cijbahia@tjba.jus.br>**

Seg, 22/02/2021 13:11

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>; Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br>**Cc:** vmsavieira@tjba.jus.br <vmsavieira@tjba.jus.br>

2 anexos (1 MB)

TJ ADM 2020 47621.pdf; ass_cij.jpg;

A Sua Excelência Senhora**Juíza de Direito Maria Fausta Cajahyba Rocha****5ª Vara da Infância e Juventude - Execução de Medidas Socioeducativas****Comarca de Salvador****A Sua Excelência Senhora****Promotora de Justiça Marcia Rabelo Sandes****Coordenadora do CAOCA - Centro de Apoio da Criança e do Adolescente****Ministério Público do Estado da Bahia**

Cumprimentando-as respeitosamente, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Emílio Salomão Resedá, coordenador desta CIJ, encaminho cópia dos autos n. TJ-ADM-2020/47621, para manifestação da Excelentíssima Juíza de Direito Maria Fausta Cajahyba e ciência da Excelentíssima Coordenadora do CAOCA Marcia Rabelo.

Atenciosamente,**Vera Vieira**

969.216-9

Analista Judiciário

71 99101-4503

Coordenadoria da Infância e Juventude**Tribunal de Justiça da Bahia****Coordenadoria da
Infância e Juventude - CIJ**

Tel.: (71) 3372-1711 / 1714 / 1841 / 7504

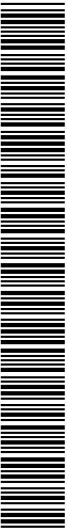
E-mail: cijbahia@tjba.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Processo Nº	TJ-ADM-2020/47621
Data de abertura	15/12/2020
Interessado	MARCIA RABELO SANDES
Requerente	O MESMO
Número de Origem	NÃO INFORMADO
Órgão de Origem	NÃO INFORMADO
Classificação/Assunto	
Pedido, oferecimento e informação diversos	
Descrição/Observação	
INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ	

Processo Eletrônico

Classif. documental 0.1.2.6



**Enc: Fwd: INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ**

De : Analine Silva Cavalcante <ascavalcante@tjba.jus.br>

Ter, 15 de Dez de 2020 15:43

Assunto : Enc: Fwd: INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ

1 anexo

Para : 'Rilmor Leal de Souza' <rlsouza@tjba.jus.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: CIJ Bahia <cijbahia@tjba.jus.br>

Para: protocoloadm@tjba.jus.br

Enviadas: Tue, 15 Dec 2020 14:37:37 -0300 (BRT)

Assunto: Fwd: INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ

Prezados, boa tarde!

Por gentiliza atuar este e-mail e sue anexo retornando a essa coordenadoria em seguida

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----

De: "Marcia Rabelo Sandes" <marciarabelo@mpba.mp.br>

Para: "CIJ Bahia" <cijbahia@tjba.jus.br>, ereseda@tjba.jus.br

Cc: mfcajahyba@tjba.jus.br, "Evandro Luis Santos de Jesus" <evandro@mpba.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>, "Carlos Bastos Stucki" <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Enviadas: Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 16:27:21

Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ

A Sua Excelência o Desembargador Salomão Resedá,
DD. Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Prezado Desembargador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao despacho exarado pela Coordenação de Convênios e Contratos do Ministério Público à f.78 dos autos nº003.0.30823/2019 , apensado ao de nº 003.0.15234/2019 , solicitar a valiosa intermediação de Vossa Excelência para obter informação acerca de eventual lançamento de assinatura no Termo de Cooperação do Programa de Justiça Restaurativa - PROJURJ no âmbito desse Eg. Tribunal de Justiça.

Caso ainda não promovida a assinatura, verifico a necessidade de atualizarmos os dados dos representantes das instituições, tendo em vista a nova gestão na Presidência do Tribunal de Justiça e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Copio, nesta oportunidade, a nobre magistrada Maria Fausta Cajahyba e o digno colega Evandro Luis Santos de Jesus, que se encontram à frente das atividades do Programa de Justiça Restaurativa, bem como o Diretor de Convênios e Contratos do Ministério Público, Carlos Bastos Stucki, para que possam acompanhar os desdobramentos da tramitação do expediente .

Renovo, no ensejo, as manifestações de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Marcia Rabelo Sandes
Promotora de Justiça



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

RILMAR LEAL DE SOUZA - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 83

Documento Nº: 937821.17076186-5030 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202047621V01



Termo de Cooperação PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA 003-0-15234-2019 (1).pdf
955 KB

De : CIJ Bahia <cijbahia@tjba.jus.br>
Assunto : Fwd: INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ
Para : protocoloadm@tjba.jus.br

Ter, 15 de Dez de 2020 15:37

2 anexos

Prezados, boa tarde!

Por gentiliza atuar este e-mail e sue anexo retornando a essa coordenadoria em seguida

Atenciosamente,



De: "Marcia Rabelo Sandes" <marciarabelo@mpba.mp.br>
Para: "CIJ Bahia" <cijbahia@tjba.jus.br>, ereseda@tjba.jus.br
Cc: mfcajahyba@tjba.jus.br, "Evandro Luis Santos de Jesus" <evandro@mpba.mp.br>, "Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios" <contratos@mpba.mp.br>, "Carlos Bastos Stucki" <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Enviadas: Segunda-feira, 14 de dezembro de 2020 16:27:21
Assunto: INFORMAÇÕES SOBRE O TERMO DE COOPERAÇÃO - PROJURJ

**A Sua Excelência o Desembargador Salomão Resedá,
DD. Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude - CIJ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Prezado Desembargador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, **em atenção ao despacho exarado pela Coordenação de Convênios e Contratos do Ministério Público à f.78 dos autos nº003.0.30823/2019**, apensado ao de **nº003.0.15234/2019**, solicitar a valiosa intermediação de Vossa Excelência para obter informação acerca de eventual lançamento de assinatura no **Termo de Cooperação do Programa de Justiça Restaurativa - PROJURJ** no âmbito desse Eg. Tribunal de Justiça.

Caso ainda não promovida a assinatura, verifico a necessidade de atualizarmos os dados dos representantes das instituições, tendo em vista a nova gestão na Presidência do Tribunal de Justiça e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Copio, nesta oportunidade, a nobre magistrada Maria Fausta Cajahyba e o digno colega Evandro Luis Santos de Jesus, que se encontram à frente das atividades do Programa de Justiça Restaurativa, bem como o Diretor de Convênios e Contratos do Ministério Público, Carlos Bastos Stucki, para que possam acompanhar os desdobramentos da tramitação do expediente.

Renovo, no ensejo, as manifestações de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

RILMAR LEAL DE SOUZA - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 84

Documento Nº: 937821.17076186-5030 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM202047621V01



Marcia Rabelo Sandes

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia -CAB, nº750,

Salvador/BA, CEP: 41.745-004

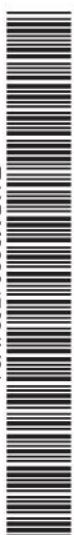
Tel: (71) 3103-0356/0175



ass_cij.jpg
60 KB

Termo de Cooperação PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA 003-0-15234-2019 (1).pdf

955 KB



TJADM202047621V01



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

RILMAR LEAL DE SOUZA - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 85

Documento Nº: 937821.17076186-5030 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ofício: 619/2019

Coordenação do Centro de Apoio Operacional
Criança e do Adolescente



Assunto: Termo de Cooperação- Programa de Justiça Restaurativa

Salvador, 14 de outubro de 2019

Ilmo. Sr.
CARLOS BASTOS STUCKI
MD. Diretor
Diretoria de Contratos e Convênios
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Senhor Diretor,

Cumpre-me encaminhar o ofício 31/2019 que versa sobre a documentação encaminhada pelo Centro Jurídico de Solução Consensual de Conflitos- CEJUSC Lapinha, máxime para que Vossa Senhoria possa examinar a sua regularidade e conferir o devido impulsionamento *intra muros*.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e de elevada consideração.

Carlos Martheo C. Guanabara
Promotor de Justiça
Coordenador do CAO da Criança e do Adolescente em substituição

P0





Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.30823/2019 Original
Data: 17/9/2019 Hora: 15:34
Qt.Vol.: Recebido por: edsonsantos

Ofício nº 031/2019

Salvador, 17 de setembro de 2019.

Senhora Procuradora-Geral de Justiça,

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, com o propósito de promover a implantação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ-BA, cumprindo as finalidades da resolução nº 225 do CNJ e resolução nº 24/2016 do Tribunal de Justiça deste Estado, vem solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento para esta unidade dos documentos solicitados pelo Tribunal de Justiça como necessários para a assinatura do Termo de Cooperação Interinstitucional que segue anexo com a indicação dos documentos solicitados.

Certa de contar com a colaboração de Vossa Excelência, agradeço antecipadamente ao tempo em que apresento protesto de estima e consideração.

Maria Fausta Cajahyba Rocha

Maria Fausta Cajahyba Rocha

Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - Lapinha
Membro do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Ediene Santos Lousado

Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004
Nesta

Coordenação do CAO da Criança e do Adolescente
Patrícia Nóbrega Lemos
Funcionária

Endereço: Travessa Marcelino, s/n. Liberdade, Salvador (Ba)
E-mail: njrestaurativa1@tjba.jus.br – Telefone: (71) 3312-4204 / 3312-4283



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA (0099821)

SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 87



Documentação necessária para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional

Como não há atividade contemplando transferência de recursos financeiros ou despesas vinculadas ao convênio, precisa-se:

Para os órgãos do Estado:

- a) Certidão do CNPJ
- b) Documentos do representante legal de cada órgão, prova da nomeação/designação ou posse e prova de que detêm poderes para celebrar acordos de cooperação (regimento/ ato de delegação de poderes etc)

Outros entes públicos ou privados:

Convênios - Checklist de documentos – Lei 9433/2005, sobre licitações e contratos:

1. Se PESSOA FÍSICA – Estado Civil, RG, CPF e endereço;
2. Se PESSOA JURÍDICA – ato constitutivo da entidade, ata de eleição de sua diretoria (prova de que os seus representantes detêm poderes de representação, RG e CPF do representante);
 - 2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
3. Certidões negativas de débitos com as fazendas municipal, estadual e federal e FGTS (CRS).
A certidão negativa de débitos com o INSS já integra a certidão da fazenda federal);
4. Certidão negativa de débitos com a justiça do Trabalho (CNDT) e declaração de que a entidade não explora trabalho infantil;

(Modelo: DECLARAÇÃO - Art. 98, inciso V, da Lei nº 9433/05.

XXXXX, (qualificação da instituição), por intermédio de seus representantes legais, XXXX (qualifica representante), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei que, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado o artigo 98, inciso V, da Lei estadual 9.433/2005, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 anos.)

Endereço: Travessa Marcelino, s/n. Liberdade, Salvador (Ba)
E-mail: njrestaurativa@tjba.jus.br – Telefone: (71) 3312-4204 / 3312-4283



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:

BILMAR LEAL DE SOUZA 221 (0099821)

SEJ 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 88





Documentação necessária para a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional

Como não há atividade contemplando transferência de recursos financeiros ou despesas vinculadas ao convênio, precisa-se:

Para os órgãos do Estado:

- a) Certidão do CNPJ
 - b) Documentos do representante legal de cada órgão, prova da nomeação/designação ou posse e prova de que detêm poderes para celebrar acordos de cooperação (regimento/ ato de delegação de poderes etc)

Outros entes públicos ou privados:

Convênios - Checklist de documentos – Lei 9433/2005, sobre licitações e contratos:

1. Se PESSOA FÍSICA – Estado Civil, RG, CPF e endereço;
 2. Se PESSOA JURÍDICA – ato constitutivo da entidade, ata de eleição de sua diretoria (prova de que os seus representantes detêm poderes de representação, RG e CPF do representante);
 - 2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
 3. Certidões negativas de débitos com as fazendas municipal, estadual e federal e FGTS (CRS). A certidão negativa de débitos com o INSS já integra a certidão da fazenda federal);
 4. Certidão negativa de débitos com a justiça do Trabalho (CNDT) e declaração de que a entidade não explora trabalho infantil;

(Modelo: DECLARAÇÃO - Art. 98, inciso V, da Lei nº 9433/05.

XXXXX, (qualificação da instituição), por intermédio de seus representantes legais, XXXX (qualifica representante), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei que, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal combinado o artigo 98, inciso V, da Lei estadual 9.433/2005, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 anos.)

Endereço: Travessa Marcelino, s/n. Liberdade, Salvador (Ba)
E-mail: nrrestaurativa@tiba.ius.br – Telefone: (71) 3312-4204 / 3312-4283





Termo nº /2019-C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SALVADOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
SOCIAL E COMBATE À POBREZA, A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO BAHIA,
CONSELHOS SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto; por intermédio do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, representado pela Juíza de Direito, Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha, e da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, representada pelo Juiz de Direito, Dr. Nelson Santana Amaral; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Ediene Santos Lousado; por intermédio da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador, representada pelo Promotor de Justiça, Dr. Evandro Luís Santos de Jesus; a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues Souza; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/Bahia, CEP 41.219-400, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DA BAHIA, com sede na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-045, CNPJ nº 14.259.469/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Fabrício de Castro Oliveira; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador/Ba, CEP 40.170-130, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, neste



ato representada por seu Secretário, Bruno Barral; a SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – SEMPS, CNPJ nº 13.927.801/0017-06 com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, CEP 40.015-010, neste ato representado por sua Secretária, Ana Paula Andrade Matos Moreira; o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Rua Eng. Silva Lima, Ed. Fernando José, nº 399, Nazaré, Salvador/Ba, neste ato representado por seu Presidente, Renildo Barbosa; a FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, com sede na Rua da Paz, s/n, Graça, CEP 40.150-140, neste ato representada por seu Diretor, Júlio César de Sá da Rocha; a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR, com sede na Av. Pinto de Aguiar, nº 2589, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP 41.740-090, neste ato representada por seu Reitor, Pe. Maurício da Silva Ferreira; A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL – FACULDADE SOCIAL DA BAHIA, com sede na Av. Oceânica. Nº 2717, Ondina, CEP 40170-010, neste ato representado por sua Diretora, Rita Margareth Costa Passos; o INSTITUTO EDUCACIONAL SOCIAL DE PORTÃO - IESP, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Ceará Cristina, s/n, Portão, CEP 42.713-440, neste ato representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº TJ-ADM-2019/xxxxx, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ – BA), com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política interinstitucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste ajuste é promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para o aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim para a prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional, com ênfase na reparação dos danos causados aos envolvidos e na responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos serão desenvolvidos em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos participes, nos seguintes moldes:

- Atividades de formação:

- a) realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas; e
- b) promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

II. Atividades de aplicação das práticas restaurativas em processos judiciais e circunstâncias pré-processuais:

- a) na fase de conhecimento nos processos judiciais envolvendo adolescente em conflito com a lei;
- b) na fase de execução de cumprimento das medidas socioeducativas privativas de liberdade;
- c) na fase de execução de cumprimento de atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto;
- d) nos conflitos nas escolas e comunidades; e
- e) outras situações conflitivas pré-processuais identificadas pelas instituições parceiras.

III. Atividades estruturantes:

- a) sedimentar a relação político-institucional entre os diversos campos de resolução de conflitos – comunidades, escolas, conselhos sociais, justiça e programas socioeducativos, criando-se fluxos e instrumentos de exigibilidade do seu funcionamento; e
- b) criar condições de autossustentabilidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES comprometem-se a implementar e manter ações conjuntas, com vistas à consecução do objeto e objetivos deste Termo, bem como ações específicas, observadas as suas atribuições institucionais, as respectivas normas internas de cada signatário e a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: São compromissos comuns a todos os partícipes:

- a) designar servidores para participar de cursos de capacitação oferecidos pelo Tribunal de Justiça ou capacitar seus servidores através de instituição ou profissionais reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.
- b) assegurar que os profissionais designados apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no âmbito de sua atuação.
- c) disponibilizar, quando possível, servidor(es) público(s) de seus quadros efetivos para integrar a equipe do Núcleo de Justiça Restaurativa.



Parágrafo segundo: São compromissos específicos dos partícipes:

<u>INSTITUIÇÃO</u>	<u>COMPROMISSOS</u>
<u>I. Tribunal de Justiça do estado da Bahia</u> <u>CNPJ 13.100.722/0001-60</u> <u>Presidente - Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto.</u>	<p>a) viabilizar a efetivação das atribuições do Tribunal de Justiça dispostas nos arts. 5º e 6º, da Resolução 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016;</p> <p>b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</p> <p>c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;</p> <p>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</p> <p>e) conceder espaços para realização de eventos;</p> <p>f) avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos; e</p> <p>g) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</p>
<u>II. Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau</u> <u>Presidente - Desembargadora Ioanice Maria Guimarães de Jesus</u>	<p>a) contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015;</p> <p>b) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</p> <p>c) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos; e</p> <p>d) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia</p>



<p><u>III. Ministério Público do Estado da Bahia</u></p> <p><u>CNPJ - 04.142.491/0001-66</u></p> <p><u>Representado pela Procuradora Geral de Justiça da Bahia – Dra. Ediene Santos Lousado</u></p>	<p><u>e na sociedade.</u></p> <p><u>a) apoiar as Promotorias de Justiça na implementação dos objetivos do PROJURJ – BA;</u></p> <p><u>b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</u></p> <p><u>c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>e) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade;</u></p> <p><u>f) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos.</u></p>
<p><u>IV. Secretaria de Educação do Estado da Bahia</u></p> <p><u>CNPJ nº 13.937.065/00</u></p> <p><u>Secretário Estadual de Educação – Dr. Jerônimo Rodrigues</u></p>	<p><u>a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</u></p> <p><u>b) viabilizar a capacitação dos professores, funcionários e alunos a capacitação dos professores, funcionários e alunos nas práticas da Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas escolas;</u></p> <p><u>e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os</u></p>



parceiros envolvidos.

f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

g) solicitar a intervenção da Rede que compõe o Sistema de Gerantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente (adiante nominado somente como Rede) nos casos que couber/necessitar.

V. Defensoria Pública do Estado da Bahia a) viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria

CNPJ nº 07.778.585/0001-14 b) identificar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, caput, da Resolução 225/2016, do CNJ;

Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes c) informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da Rede para solução de conflitos;

d) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;

e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;

f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

VI. Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau a) viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos;

Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha b) realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;

c) fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados



que assim o solicitarem;

d) estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TIBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa;

e) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo PROJURJ – BA;

f) conceder espaços para realização de eventos;

g) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;

h) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;

i) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

VII. 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Juiz de Direito Dr. Nelson Santana Amaral

a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;

b) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo PROJURJ – BA;

c) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;

d) conceder espaços para realização de eventos;

e) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;



	<p><u>f) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos; e</u></p> <p><u>g) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
VIII. 5ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotor de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus	<p><u>a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</u></p> <p><u>b) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;</u></p> <p><u>c) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa;</u></p> <p><u>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u></p> <p><u>e) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;</u></p> <p><u>Colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.</u></p>
IX. Secretaria Municipal de Educação de Salvador CNPJ nº 13.927.801/0006-53 Secretário Municipal de Educação - Dr. Bruno Barral	<p><u>a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas;</u></p> <p><u>b) viabilizar a capacitação dos professores, funcionários e alunos;</u></p> <p><u>c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar;</u></p> <p><u>d) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os</u></p>



parceiros envolvidos;

e) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade; e

f) solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.

X. Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS

CNPJ nº 13.927.801/0017-06

Secretária: Dra. Ana Paula Andrade

Matos Moreira

a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das comunidades vizinhas às escolas abrangidas pelo programa, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas;

b) promover diretamente ou viabilizar a capacitação de pessoas e líderes comunitários ou de bairro;

c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa nas comunidades envolvidas no PROJURI – BA;

d) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;

e) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.

XI. Ordem dos Advogados do Brasil –

Subseção da Bahia

CNPJ nº 14.259.469/0001-54

Presidente – Dr. Fabrício de Castro Oliveira

a) identificar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, caput, da Resolução 225/2016, do CNJ;

b) informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos;

c) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;

d) conceder espaços para realização de eventos;

e) realizar conferências, seminários e palestras sobre



	<u>temas relacionados à Justiça Restaurativa;</u>
	f) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos; e
	g) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.
<u>XII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</u> <u>Presidente - Renildo Barbosa;</u>	a) viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjudicialização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber;
	b) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;
	c) solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar; e
	d) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.
<u>XIII. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) Municipal</u>	a) viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjudicialização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais casos apresentados, quando couber;
	b) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos;
	c) solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar; e
	d) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.
<u>XIV. Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA.</u>	a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de direito para atuar como auxiliares voluntários na execução das ações do PROJURI – BA;



Diretor: Dr. Júlio César de Sá da Rocha b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas da Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; e

c) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.

XV. Universidade Católica do Salvador – USCAL. a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuarem como auxiliares na execução do PROJURI – BA;

Reitor: Pe. Maurício da Silva Ferreira b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas da Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;

c) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;

d) avaliar e acompanhar o PROJURI – BA com os parceiros envolvidos.

e) colaborar na divulgação do PROJURI – BA na mídia e na sociedade.

XVI. Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuarem como auxiliares na execução do PROJURI – BA;

b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas da Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;

c) conceder espaços para realização de eventos;

d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;



e) avaliar e acompanhar o PROJURI - BA com os parceiros envolvidos;

f) colaborar na divulgação do PROJURI - BA na mídia e na sociedade;

XVII. Instituto Educacional Social de Portão -IESP

CNPJ nº 23.467.874/0001-59

Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira

a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do PROJURI - BA;

b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;

c) conceder espaços para realização de eventos;

d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;

e) avaliar e acompanhar o PROJURI - BA com os parceiros envolvidos; e

f) colaborar na divulgação do PROJURI - BA na mídia e na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

O presente Termo de Cooperação poderá receber a adesão de outras entidades governamentais e/ou não governamentais, mediante prévia aprovação do Comitê Gestor e posterior assinatura de Termo de Adesão Avulso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação técnica, a fim de verificar a sua correta execução, mediante elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, a fim de atestar em caráter de continuidade a satisfatória realização do seu objeto.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio dar-se-ão através de servidor(es) a ser(em) indicado(s) em ato próprio.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os serviços prestados pelos recursos humanos de um participante não geram vínculo empregatício com os demais signatários, que ficam eximidos de quaisquer responsabilidades por obrigações ou encargos de natureza trabalhista, tributária ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Termo de Cooperação dar-se-á no prazo de 04 anos, com avaliação dos signatários para renovação por igual período.

Parágrafo primeiro: O Termo de Cooperação poderá ser resolvido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participes.

Parágrafo segundo: O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Cooperação é causa para sua resolução.

Parágrafo terceiro: A nulidade do Termo de Cooperação pode acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia ("Diário do Judiciário Eletrônico") e publicizado por cada participante no âmbito de sua atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO



Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas pelo mútuo entendimento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, de 201

Pelo TJBA:

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - Lapinha

Nelson Santana Amaral
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Pelo MPBA:

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia

Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Pela DPE:

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor-Público Geral do Estado da Bahia

Pela SEC-BA:

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Pelo Município de Salvador:





Bruno Barral
Secretário Municipal de Educação

Ana Paula Andrade Matos Moreira
Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Renildo Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pela OAB-BA:

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia

Institutos educacionais:

Júlio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Maurício da Silva Ferreira
Reitor da Universidade Católica de Salvador

Rita Margareth Costa Passos
Diretora da Associação Brasileira de Educação Familiar e Social

Débora Fontes Palmeira de Cerqueira
Diretora do Instituto Educacional Social de Portão

Testemunhas:





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP nº.: 003.0.30823/2018

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, encaminhe-se à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para instrução do presente expediente, com posterior retorno ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 18 de setembro de 2019


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

A





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: PROJURJ - Instrução

SIMP nº 003.0.30823/2019

DESPACHO

● Devolvemos o expediente acostando a documentação necessária solicitada no Ofício nº 031/2019-CEJUSC.

Oportunamente, informamos que o procedimento para aprovação da minuta relativo ao ajuste sob comento se encontra no CAOCA (SIMP 003.0.15234/2019), motivo pelo qual sugerimos o apensamento dos autos para a adequada verificação de conformidade da minuta aprovada com o instrumento ora encaminhado.

Por fim, encaminhamos modelo de Declaração de não exploração de trabalho infantil, para assinatura pela Procuradora-Geral de Justiça.

Salvador, 19 de setembro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 106



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.142.491/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/1976
NOME EMPRESARIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTÉRIO PÚBLICO		PORTO DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO		NÚMERO 750	COMPLEMENTO
CEP 41.745-004	BAIRRO/DISTrito CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO dir.financas@mpba.mp.br		TELEFONE (71) 3103-0195 / (71) 3103-0194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) BA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/1976	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2019 às 13:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, é representado extrajudicialmente pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, consoante art. 15, I, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, cargo atualmente ocupado pela Promotora de Justiça EDIENE SANTOS LOUSADO, matrícula nº 351.293, nomeada por Decreto do Governador do Estado publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de março de 2018, anexo.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia:** EDIENE SANTOS LOUSADO;
- **Matrícula:** [REDACTED]
- **Ato de nomeação:** Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.887, disponibilizado em 07 de março de 2018;
- **Posse:** Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, ocorrida em 08 de março de 2018;
- **CPF:** [REDACTED]
- **RG:** [REDACTED]
- **Endereço Funcional:** 5ª Avenida, nº 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41.745-004. Salvador/BA

Documentos comprobatórios:

- Decreto de nomeação;
- Termo de Posse;
- Carteira de Identidade Funcional da Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado;





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018 - ANO CI - Nº 22.371

EXECUTIVO 5

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face da comunicação formulada pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, por meio do Ofício nº 0696/2018-GPGJ, constante do Processo nº 0100180006030, e à vista do disposto nos incisos III e IV, ambos do art. 137 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 5º e § 6º do art. 6º, todos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996.

RESOLVE

reconduzir a Doutora EDIENE SANTOS LOUSADO ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de março de 2018.

RUI COSTA
Governador

Disponível em: <http://dovirtual.ba.gov.br/egba/reader2/>



8ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA - CEP 41.745-004
Tel: (71) 3103-0231 e-mail: pgj@mpba.mp.br site: <http://www.mpba.mp.br>



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA (0099821) SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 109



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

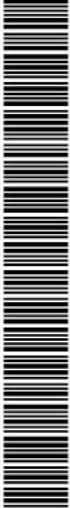
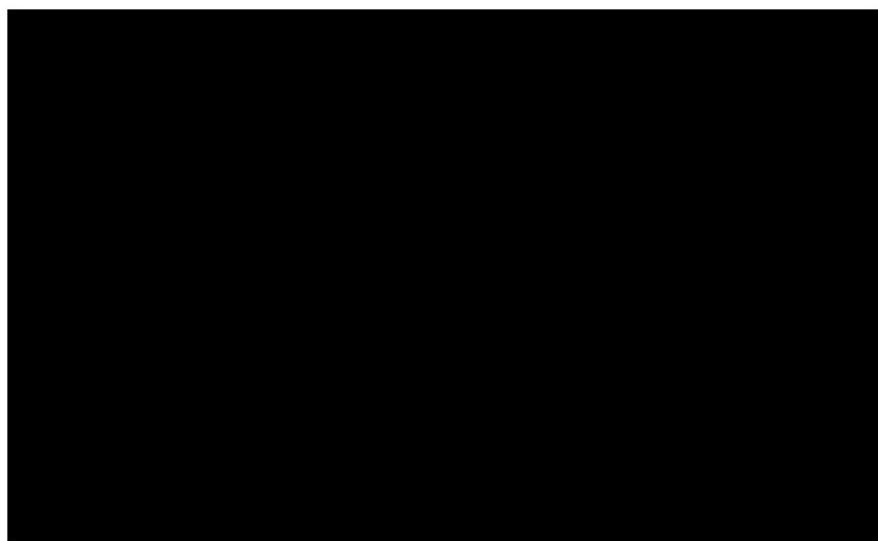
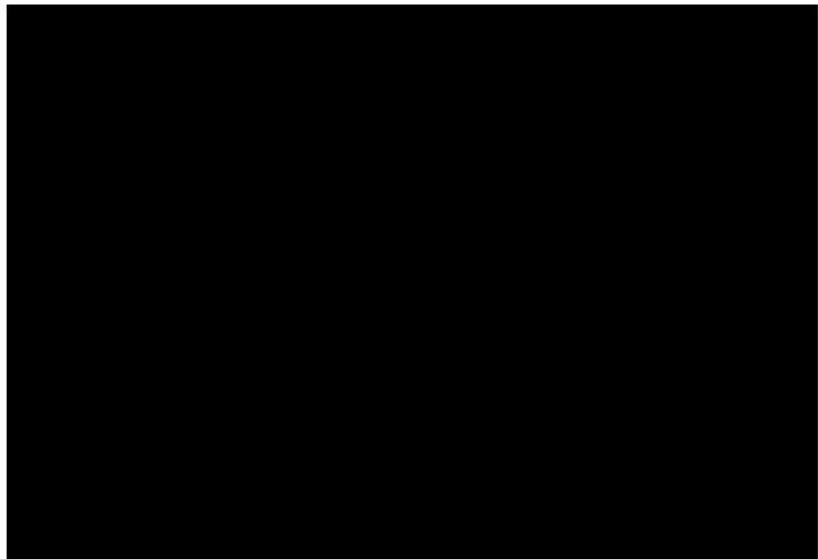
3

Tempo de Raste e tempo m z...
...perde a Beira da ... p...ches
Cada ... cada ...

5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA - CEP 41.745-004
Tel: (71) 3103-0231 e-mail: pgj@mpba.mp.br site: <http://www.moba.mp.br>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



TJADM202047621V01

8ª Avenida, nº 760, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA - CEP 41.745-004
Tel: (71) 3103-0231 e-mail: pgj@mpba.mp.br site: http://www.mpba.mp.br



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA (0099821) SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 111



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 04.142.491/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 11:17:03 do dia 23/06/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/12/2019.

Código de controle da certidão: **72F7.CC59.1D62.8F1D**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 19/09/2019 13:56

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20192581113

RAZÃO SOCIAL	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	84.142.491/0001-66

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/09/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.142.491/0001-66

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: AV JOANA ANGELICA 183 / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091702242686975841

Informação obtida em 19/09/2019 14:00:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.142.491/0001-66

Certidão nº: 184335309/2019

Expedição: 19/09/2019, às 13:51:54

Validade: 16/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.142.491/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Liberado e apresentado em digitalizar.





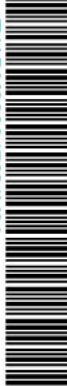
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Ediene Santos Lousado**, DECLARA, para os devidos fins, que não mantém relação empregatícia com menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos, admitindo-se a participação, a partir de 14 anos, na condição de participante do no Programa Estágio do Ministério Público, aprovado em Processo Seletivo, supervisionado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2019.


Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref. SIMP nº.: 003.0.30823/2019

DESPACHO

- De ordem da Chefia de Gabinete, considerando o procedimento SIMP nº 003.0.15234/2019, e em vista da manifestação da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CAOCA.

Em 08 de outubro de 2019


ALICE PARADA COSTA
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça
Mat. [REDACTED]

TJADM202047621V01





EXTRATO DO PROCESSO/PROCEDIMENTO

NÚMERO SIMP: 003.0.15234/2019

Nº PROC. JUDICIAL/INQ.

POLICIAL:

DOC/PROC. JUD. ORIGEM:

Nº SIMP ORIGEM:

Nº ATENDIMENTO:

ORIGEM:

MUNICÍPIO: SALVADOR

DOCUMENTO ATUAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

AÇÃO / RECURSO:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

COMPLEMENTO DO ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA - PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURADORA.

ENVOLVIDOS

NAME	TIPO	MENOR
MARLY BARRETO ANDRADE	PROCESSANTE	Não

ANDAMENTOS

DATA	TIPO	HISTÓRICO	RESPONSÁVEL
12/08/2019	SAÍDA	CAOCA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
12/08/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
12/08/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
07/08/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
07/08/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
05/07/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
05/07/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
05/07/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / OCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
25/06/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
21/05/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
21/05/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / ATJ / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15/05/2019	ENTRADA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15/05/2019	SAÍDA	SALVADOR / SGA / DCCL / APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	
15/05/2019	ENTRADA	CAOCA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	

PRONUNCIAMENTO: ANALISADO

AVISOS/OBSERVAÇÕES

DATA DESCRIÇÃO





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Centro de Apoio Operacional da Criança e do
Adolescente**

SIMP nº 003.0.15234/2019 e 003.0.30823/2019

Assunto: Termo de Cooperação – Programa de Justiça Restaurativa

DESPACHO

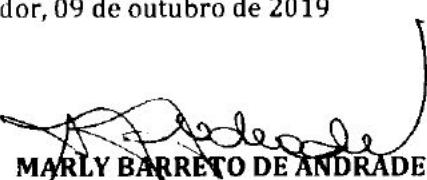
Considerando a relevância da matéria, bem assim os termos apregoados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

1 - Apensar, no SIMP, os expedientes 003.0.15234/2019 e 003.0.30823/2019.

2 – Encaminhá-los à Diretoria de Contratos e Convênios, com as homenagens de estilo, máxime para que as medidas reputadas cabíveis possam ser adotadas.

3 – Arquivar versão digital em repositório específico.

Salvador, 09 de outubro de 2019



MARLY BARRETO DE ANDRADE

Procuradora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

RRG

CAOCA
Coordenação

Ao Servidor
Fátria Oliveira
Em 14/10/19
Dilma





Assunto: Termo de Cooperação – Programa de Justiça Restaurativa

DESPACHO

Considerando a relevância da matéria, bem assim a necessidade de o reportado Termo ser processado de forma célere, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

1 – Registrá-lo no SIMP;

2 – Encaminhá-lo à Diretoria de Contratos e Convênios do Ministério P?blico do Estado da Bahia, máxime para que, a uma, seja avaliada a sua regularidade formal; a duas, sejam realizadas propostas de alteração; a três, seja conferido o devido impulsionamento *intra muros*, observada a necessária celeridade, considerando que a sua assinatura já está prevista para o dia 17.06.2019.

Salvador, 09 de maio de 2019

MARIL BARRETO DE ANDRADE
Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

RRG

Ministério P?blico do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: 003.0.15234/2019 Original
Data: 15/5/2019 Hora: 14:30
Qt. Vol.: Recebido por: creusa.cardoso

CAOCA
Coordenação



TJAD/2020/47621/V01



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA DE SEGUNDO GRAU DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA, A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA DE 1º GRAU DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DA BAHIA, A 5ª VARA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SALVADOR,
A 5ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE DE SALVADOR, A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SALVADOR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À
POBREZA, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL-SUBSEÇÃO BAHIA, CONSELHOS
SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto; o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, com sede na Rua Rio São Francisco, 1, prédio 5, Monte Serrat, Salvador/Ba, CEP 40.425-060, neste ato representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; o Ministério Público do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora Geral de Justiça, Dra Ediene Santos Lousado; a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues; a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, com sede na 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-002, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, Maurício Teles Barbosa; o Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, com sede no Largo 2 dos Aflitos, 192, Dois de Julho, CEP 40.060-030, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0002-24, neste ato representado por seu Comandante Geral, o Coronel Anselmo Alves Brandão; a Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia – FUNDAC, com sede Av. Mario Leal Ferreira, S/N,





Bonocô, Salvador-Ba – Centro Integrado da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 15.257.025/0001, neste ato representada pela Diretora Geral, Regina Celeste Bezerra Affonso de Carvalho; a Defensoria Pública do Estado da Bahia, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/Bahia, CEP 41.219-400, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, neste ato representada pelo Defensor Público Geral Rafson Saraiva Ximenes; o Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau, com sede na Travessa Marcelino, s/n, Liberdade, Salvador/Ba, CEP 40.327-670, neste ato representado pela Juíza de Direito, Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha; a 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador, com sede na Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô, Salvador/Ba, CEP 40.252-390, neste ato representada pelo Juízes de Direito Dr. Nelson Santana Amaral, Dra. Adida Alves dos Santos e a Dra. Ivana Carvalho Silva Fernandez; a Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador, com sede na Av. Mário Leal Ferreira, s/n, Bonocô, Salvador/Ba, CEP 40.252-390, neste ato representada pela Procuradora de Justiça, Coordenadora do CAOCA Dra. Marly Barreto de Andrade e pelos Promotores de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus, Dr. Alexandre Soares Cruz, Dra. Edna Sara Moraes, Dra. Patrícia Silva Moreira Barreto e a Dra. Andrea Ariadna Santos Correia; a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador/Ba, CEP 40.170-130, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, neste ato representada por seu Secretário, Bruno Barral; a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS, CNPJ nº 13.927.801/0017-06 com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, CEP 40.015-010, neste ato representado por seu Secretário, Leonardo Prates; a Guarda Municipal de Salvador, CNPJ nº 09.075.910/0001-08 com sede na Av. San martin, 734, Fazenda Grande do Retiro, Salvador-BA, CEP: 40.355-015, neste ato representado por seu Diretor, Maurício Rosa Lima; a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia, com sede na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-045, CNPJ nº 14.259.469/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Fabrício de Castro Oliveira; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede na Rua Eng. Silva Lima, Ed. Fernando José, nº 399, Nazaré, Salvador/Ba, neste ato representado por seu Presidente, Renildo Barbosa; a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua da Paz, s/n, Graça, CEP 40.150-140, neste ato representada por seu Diretor, Júlio César de Sá da Rocha; Universidade Católica de Salvador, com sede na Av. Pinto de Aguiar, nº 2589, Pituaçu, Salvador/Ba, CEP 41.740-090, neste ato representada por seu Reitor, Pe., Maurício da Silva Ferreira; a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia, com sede na Av. Oceânica. Nº 2717, Ondina,





CEP 40170-010, neste ato representado por sua Diretora, Rita Margareth Costa Passos; o Instituto Educacional Social de Portão - IESP, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Ceará Cristina, s/n, Portão, CEP 42.713-440, neste ato representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, mediante as condições abaixo, a fim de somarem esforços para a implementação e desenvolvimento do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA.

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política institucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça Restaurativas em três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciais responsáveis pela aplicação e execução de medida sócio-educativa em adolescente em conflito com a lei.

OBJETIVO GERAL

Promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim da prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional com olhar para a reparação dos danos causados aos envolvidos e a responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos serão especificados em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos partícipes, nos seguintes moldes:

1. Atividades de formação

- a. realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas;
- b. promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

2. Atividades de aplicação das práticas restaurativas

- a. implementar aplicação de práticas restaurativas nas seguintes instâncias:
 - durante fase de conhecimento nos processos judiciais envolvendo adolescente em conflito com a lei
 - em fase de execução de cumprimento das medidas socioeducativas privativas de





liberdade;

- em fase de execução de cumprimento de atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto;
- conflitos nas escolas e comunidades
- situações conflitivas pré-processuais identificadas pelas instituições parceiras

3. Atividades estruturantes

- a. sedimentar a relação político-institucional entre os diversos campos de resolução de conflitos – comunidades, escolas, conselhos sociais, justiça e programas socioeducativos, criando-se fluxos e instrumentos de exigibilidade do seu funcionamento;
- b. criar condições de auto sustentabilidade do projeto.

DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES comprometem-se a implementar e manter ações conjuntas, com vistas à consecução do objeto e objetivos deste Termo, conforme atribuições de cada participante abaixo enumeradas no tópico abaixo, DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES, observadas a legislação em vigor e as respectivas normas internas de cada signatário.

As instituições signatárias têm ainda, ajustado que o presente Termo de Cooperação poderá receber a adesão de outras entidades governamentais e/ou não governamentais, mediante prévia aprovação do Comitê Gestor e posterior assinatura de Termo de Adesão Avulso.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

INSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Tribunal de Justiça do estado da Bahia CNPJ 13.100.722/0001-60 Presidente – Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto.	Viabilizar a efetivação das atribuições dos Tribunais de Justiça dispostas nos arts. 5º e 6º, da Resolução 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016. Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia. Promover cursos de capacitação de facilitadores





	<p>em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos;</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau</p> <p>Presidente - Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus</p>	<p>Contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Programa na mídia e na sociedade.</p>
<p>Procuradoria Geral de Justiça Do Estado da Bahia</p> <p>CNPJ - 04.142.491/0001-66</p> <p>Representado pela Procuradora Geral de Justiça da Bahia – Dra. Ediene Santos Lousado</p>	<p>Apoiar a Instituição naquilo que for atribuição das Promotorias, nos moldes fixados em lei, contribuindo com os objetivos do Projeto.</p> <p>Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras</p>





	<p>sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p>
Centro de Apoio da Criança e do Adolescente do Ministério Pùblico do Estado da Bahia	<p>Apoiar a Instituição naquilo que for atribuição das Promotorias, nos moldes fixados em lei, contribuindo com os objetivos do Projeto.</p>
Representado pela Procuradora de Justiça – Dra. Marly Barreto de Andrade	<p>Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Secretaria de Educação do Estado da Bahia CNPJ nº 13.937.065/00 Secretário Estadual de Educação – Dr. Jerônimo Rodrigues	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação dos professores, funcionários e alunos nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas</p>





	<p>detectadas pelo Projeto nas escolas.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia CNPJ nº 13937149/0001-43 Secretário Estadual de Segurança Pública - Dr. Maurício Teles Barbosa	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das delegacias que atendem adolescentes que praticam atos infracionais de menor gravidade, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas, com qualificação dos servidores para tanto.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de servidores nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das delegacias que atendem adolescentes em circunstâncias de práticas de atos infracionais de menor gravidade, após o que serão os termos de ocorrências encaminhados aos representantes do Ministério Público com as proposições obtidas no acordo formulado entre o agressor e a vítima.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas delegacias.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que</p>



	couber/necessitar.
Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia	Promover e favorecer a qualificação de Policiais Militares nas práticas da Justiça Restaurativa.
CNPJ nº 13.937.149/0002-24	Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito dos Batalhões, Companhias e demais unidades vinculadas ao Comando da Polícia Militar do Estado da Bahia.
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia - Coronel Anselmo Alves Brandão	Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades vinculadas ao Comando da Polícia Militar, bem assim, nas comunidades e Escolas no Estado da Bahia que careçam de tais abordagens, em virtude das ocorrências reiteradas perante a Polícia Militar de atos de indisciplina e atos infracionais. Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos. Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade. Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.
Fundação da Criança e do Adolescente do Estado da Bahia - FUNDAC	Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das unidades de atendimento socioeducativo privativas e/ou restritivas de liberdade no Estado da Bahia, visando a recomposição das relações entre os socioeducandos e/ou socioeducadores e possíveis vítimas, mediante aplicação de práticas restaurativas, com qualificação dos servidores para tanto.
CNPJ nº 15.257.025/0001	Ceder espaço físico para o funcionamento do Núcleo da Justiça Restaurativa Juvenil.
Diretora Geral da FUNDAC Regina Celeste Bezerra Affonso de Carvalho	Promover e favorecer a qualificação de servidores



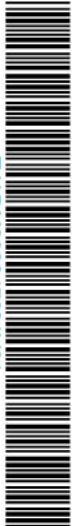


	<p>nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades de atendimento socioeducativo privativo e/ou restritivo de liberdade que atendam adolescentes em circunstâncias de cumprimento de medidas socioeducativas.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades de atendimento socioeducativo da FUNDAC.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha	<p>Viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos</p> <p>XI - realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;</p> <p>XII - fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;</p> <p>§2º - estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo Programa.</p>





	<p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil de 1º Grau	<p>1º Viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos</p> <p>XI - realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;</p> <p>XII - fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;</p> <p>§2º - estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo Programa.</p>
5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador	<p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Juiz de Direito Dr. Nelson Santana Amaral	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado</p>



TJAD/2020/4762/VOL1





	<p>por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p>
2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Adida Alves dos Santos	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
4ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Ivana Carvalho Silva Fernandez	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas</p>





	<p>Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
5ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotor de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
1ª Promotoria da Infância e Juventude de	Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

Salvador	procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.
Promotor de Justiça Dr. Alexandre Soares Cruz	<p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
2ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
6ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas</p>





Barreto	<p>Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
1ª Promotoria de Assistência Promotora de Justiça Dra. Andrea Ariadna Santos Correia	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Secretaria Municipal de Educação de Salvador CNPJ nº 13.927.801/0006-53 Secretário Municipal de Educação - Dr. Bruno Barral	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Favorecer a capacitação dos professores,</p>





	<p>funcionários e alunos.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.</p>
<p>Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPS</p> <p>CNPJ nº 13.927.801/0017-06</p> <p>Secretário: Dr. Leonardo Prates</p>	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das comunidades vizinhas às escolas abrangidas pelo programa, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de pessoas e líderes comunitários ou de bairro.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa nas comunidades envolvidas no programa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Guarda Civil Municipal</p> <p>CNPJ: 09.075.910/0001-08</p> <p>Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – Maurício Rosa Lima</p>	<p>Promover e favorecer a qualificação dos Guardas Municipais de Salvador-BA nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades vinculadas à Guarda Municipal de Salvador-BA.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas</p>





	<p>detectadas pelo Projeto nas unidades vinculadas à Guarda Municipal de Salvador-BA, bem assim, nas comunidades e Escolas no Município de Salvador que careçam de tais abordagens, em virtude das ocorrências reiteradas perante a Guarda Municipal de atos de indisciplina e atos infracionais.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p>
Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia CNPJ nº 14.259.469/0001-54 Presidente – Dr. Fabrício de Castro Oliveira	<p>Sugerir, indicar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ.</p> <p>Informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos.</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Defensoria Pública do Estado da Bahia	Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de



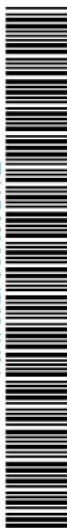


CNPJ nº 07.778.585/0001-14 Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes	<p>conflictos na área da infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria Pública, quando couber.</p> <p>Sugerir, indicar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ.</p> <p>Informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente - Renildo Barbosa;	<p>Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
CREAS	Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos





	<p>detectados nas escolas e demais casos apresentados, quando couber.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Instituição de Ensino Superior Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia – UFBA. Diretor: Dr. Júlio César de Sá da Rocha	<p>Indicar ou disponibilizar estagiários de direito para atuarem como auxiliares voluntários na execução do Projeto;</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p>
Instituição de Ensino Superior Universidade Católica do Salvador – USCAL. Reitor: Pe. Maurício da Silva Ferreira	<p>Conceder estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuarem como auxiliares na execução do Projeto;</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>



TJADM20247621V01





Instituição de Ensino Superior Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia Diretora: Professora Rita Margareth Costa Passos	Conceder estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do Projeto. Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; Conceder espaços para realização de eventos. Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa. Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos. Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.
Instituto Educacional Social de Portão -IESP CNPJ nº 23.467.874/0001-59 Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira	Conceder estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do Projeto. Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; Conceder espaços para realização de eventos. Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa. Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos. Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.

- As instituições signatárias deste Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional comprometem-se ainda a:
 - Designar servidores para participarem dos cursos de capacitação oferecidos pelo





Tribunal de Justiça ou capacitarem seus próprios servidores através de instituição ou profissional reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.

- Assegurar que os profissionais designados apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no âmbito de sua atuação.
- Viabilizar, quando possível, a cessão de servidor(es) público(s) integrante do quadro efetivo e/ou funcionários para integrar a equipe do Núcleo de Justiça Restaurativa.

DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia ("Diário do Judiciário Eletrônico") e publicizado por cada participante no âmbito de sua atuação.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 20 de março de 2019.

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Joaniec Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia
Jerônimo Rodrigues
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral do Estado da Bahia

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau

Nelson Santana Amaral
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Bruno Barral
Secretário Municipal de Educação

Leonardo Prates
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Renildo Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

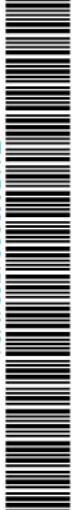
Júlio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Maurício da Silva Ferreira
Reitor da Universidade Católica de Salvador

Rita Margareth Costa Passos
Diretora da Associação Brasileira de Educação Familiar e Social

Débora Fontes Palmeira de Cerqueira
Diretora do Instituto Educacional Social de Portão

Testemunhas:



TJADM202047621V01



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA 21.0099821 - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 141



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – ACT – PROJURJ (Justiça Restaurativa)
SIMP: 003.0.15234/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento, acompanhado de minuta de Acordo de Cooperação Técnica ajustada por esta unidade, para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica.

Salvador, 05 de julho de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA 21 (0099821) - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 142



Paula Souza de Paula Marques

De: Rodrigo Rocha Guedes <rodrigo.guedes@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2019 13:51
Para: Paula Souza de Paula
Assunto: Enc: Fwd: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Paula,

A Dra. Maria Fausta Cajahyba enviou a mensagem ora encaminhada cujo teor manifesta a aquiescência do TJBA com os termos apregoados.

Cordialmente,

RODRIGO ROCHA GUEDES
Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Maria Fausta Cajahyba Rocha <mfcajahyba@tjba.jus.br>
Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2019 15:06
Para: Rodrigo Rocha Guedes
Assunto: Enc: Fwd: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezado Dr. Rodrigo,

Recebi o e-mail abaixo, encaminhado por Dra. Míriam Santana e respondo reenviando-o para declarar que concordo totalmente com as novas cláusulas abaixo transcritas para serem acrescentadas ao Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional do PROJURJ -BA.

Grata pela atenção.

Fausta Cajahyba.

Enviadas: Mon, 27 May 2019 09:40:48 -0300 (BRT)

Assunto: Fwd: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Estimada Dra Fausta Cajahyba,

Segue para vossa apreciação as considerações apresentadas pelo Ministério Pùblico com relação ao Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia.

Aguardamos vossas orientações para as demais providências.

Cordialmente,

----- Mensagem original -----

De: "Rodrigo Rocha Guedes" <rodrigo.guedes@mpba.mp.br>
Para: njrestaurativa2@tjba.jus.br
Enviadas: Sexta-feira, 24 de maio de 2019 13:25:26
Assunto: Enc: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezada Miriam,



Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia



De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 11:14
Para: Rodrigo Rocha Guedes
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezado Rodrigo,

Após análise preliminar do instrumento encaminhado por meio do procedimento SIMP nº 003.0.15234/2019, esta unidade sugere o acréscimo das seguintes disposições:

CLÁUSULA XXXXXXXX - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de xx (xxxx) anos , contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA XXXXXXXX - DO FORO





TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO DE JUSTIÇA
RESTAURATIVA DE SEGUNDO GRAU DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO
DA BAHIA, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA, A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, O NÚCLEO
DE JUSTIÇA RESTAURATIVA DE 1º GRAU DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, A 5ª
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE
SALVADOR, A 5ª PROMOTORIA DA
INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE SALVADOR,
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SALVADOR, A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E
COMBATE À POBREZA, A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSEÇÃO
BAHIA, CONSELHOS SOCIAIS E
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto; o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, com sede na Rua Rio São Francisco, 1, prédio 5, Monte Serrat, Salvador/Ba, CEP 40.425-030, neste ato representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; o Ministério Público do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representada pela Procuradora Geral de Justiça, Dra Ediene Santos Lousado; a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, com sede na 5ª Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues; a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, com sede na 4ª Avenida, nº 430, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-002, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0001-43, neste ato representada por seu Secretário, Maurício Teles Barbosa; o Comando Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, com sede no Largo 2 dos Afilitos, 192, Dois de Julho, CEP 40.060-030, Salvador-Bahia, CNPJ nº 13.937.149/0002-24, neste ato representado por seu Comandante Geral, o Coronel Anselmo Alves Brandão; a Fundação da Criança e do Adolescente da Bahia – FUNDAC, com sede Av. Mário Leal Ferreira, S/N, Bonocô, Salvador-Ba – Centro





40170-010, neste ato representado por sua Diretora, Rita Margareth Costa Passos; o Instituto Educacional Social de Portão - IESP, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Ceará Cristina, s/n, Portão, CEP 42.713-440, neste ato representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, mediante as condições abaixo, a fim de somarem esforços para a implementação e desenvolvimento do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política institucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça Restaurativas em três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida sócio-educativa em adolescente em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO GERAL

Promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim da prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional com olhar para a reparação dos danos causados aos envolvidos e a responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos serão especificados em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos partícipes, nos seguintes moldes:

1. Atividades de formação

- a. realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas;
- b. promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

2. Atividades de aplicação das práticas restaurativas

- a. implementar aplicação de práticas restaurativas nas seguintes instâncias:



	<p>Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos;</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau Presidente - Desembargadora Joaíce Maria Guimarães de Jesus	<p>Contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Programa na mídia e na sociedade.</p>
Procuradoria Geral de Justiça Do Estado da Bahia CNPJ - 04.142.491/0001-66 Representado pela Procuradora Geral de Justiça da Bahia – Dra. Ediene Santos Lousado	<p>Apoiar a Instituição naquilo que for atribuição das Promotorias, nos moldes fixados em lei, contribuindo com os objetivos do Projeto.</p> <p>Estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores</p>



Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas escolas.

Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.

Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.

Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.

<p>Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia CNPJ nº 13937149/0001-43</p>	<p>Viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das delegacias que atendem adolescentes que praticam atos infracionais de menor gravidade, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas, com qualificação dos servidores para tanto.</p>
<p>Secretário Estadual de Segurança Pública – Dr. Maurício Teles Barbosa</p>	<p>Promover e favorecer a capacitação de servidores nas práticas da Justiça Restaurativa.</p>
	<p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das delegacias que atendem adolescentes em circunstâncias de práticas de atos infracionais de menor gravidade, após o que serão os termos de ocorrências encaminhados aos representantes do Ministério Público com as proposições obtidas no acordo formulado entre o agressor e a vítima.</p>
	<p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas delegacias.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>





nas práticas da Justiça Restaurativa.

Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades de atendimento socioeducativo privativo e/ou restritivo de liberdade que atendam adolescentes em circunstâncias de cumprimento de medidas socioeducativas.

Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades de atendimento socioeducativo da FUNDAC.

Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.

Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.

Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.

Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau

Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba
Rocha

Viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos

XI - realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;

XII - fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;

§2º - estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa.

Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo Programa.

TJADN202047621V01





	<p>praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p>
2ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Adida Alves dos Santos	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
4ª Vara da Infância e Juventude de Salvador Juíza de Direito Dra. Ivana Carvalho Silva Fernandez	Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-



Salvador Promotor de Justiça Dr. Alexandre Soares Cruz	<p>praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
2ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotora de Justiça Dra. Edna Sara Moraes	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p> <p>Encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas nos casos que couber.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
6ª Promotoria da Infância e Juventude de Salvador Promotora de Justiça Dra. Patrícia Silva Moreira Barreto	<p>Promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia.</p>



	<p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.</p>
<p>Secretaria Municipal de Promoção Social Combate à Pobreza – SEMPS</p> <p>CNPJ nº 13.927.801/0017-06</p> <p>Secretário: Dr. Leonardo Prates</p>	<p>eViabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito das comunidades vizinhas às escolas abrangidas pelo programa, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas.</p> <p>Promover e favorecer a capacitação de pessoas e líderes comunitários ou de bairro.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa nas comunidades envolvidas no programa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Guarda Civil Municipal de Salvador</p> <p>CNPJ: 09.075.910/0001-08</p> <p>Diretor de Segurança Urbana e Prevenção à Violência – Maurício Rosa Lima</p>	<p>Promover e favorecer a qualificação dos Guardas Civis Municipais de Salvador-BA nas práticas da Justiça Restaurativa.</p> <p>Aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito das unidades vinculadas à Guarda Civil Municipal de Salvador-BA.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas unidades vinculadas à Guarda Civil Municipal de Salvador-BA, bem</p>



Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes	<p>aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria Pública, quando couber.</p> <p>Sugerir, indicar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ.</p> <p>Informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para solução de conflitos.</p> <p>Promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente - Renildo Barbosa;	<p>Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
CREAS	<p>Viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais casos</p>



<p>Associação Brasileira de Educação Familiar e atuarem como auxiliares na execução do Projeto Social – Faculdade Social da Bahia</p> <p>Diretora: Professora Rita Margareth Costa Passos</p>	<p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>
<p>Instituto Educacional Social de Portão -IESP</p> <p>CNPJ nº 23.467.874/0001-59</p> <p>Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira</p>	<p>Conceder estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do Projeto.</p> <p>Incentivar o estudo e investigação teórica e prática de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>Conceder espaços para realização de eventos.</p> <p>Realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa.</p> <p>Avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos.</p> <p>Colaborar na divulgação do Projeto na mídia e na sociedade.</p>

- As instituições signatárias deste Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional comprometem-se ainda a:

- Designar servidores para participarem dos cursos de capacitação oferecidos pelo Tribunal de Justiça ou capacitarem seus próprios servidores através de instituição ou profissional reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia ("Diário do Judiciário Eletrônico") e publicizado por cada participante no âmbito de sua atuação.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2019.

Desembargador Gesivaldo Nascimento Britto
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau

Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia
Jerônimo Rodrigues
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Rafson Saraiva Ximenes
Defensor Público Geral do Estado da Bahia

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do Núcleo de Justiça Restaurativa de 1º Grau

Neison Santana Amaral
Juiz de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Bruno Barral
Secretário Municipal de Educação

Leonardo Prates
Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Fabrício de Castro Oliveira
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia

Renildo Barbosa
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Júlio César de Sá da Rocha
Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

Maurício da Silva Ferreira





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.15234/2019 - PGJ

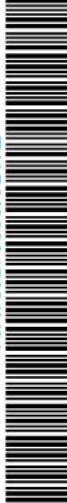
INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL. IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JUSTIÇA RESTAURATIVA JUVENIL DA BAHIA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 705/2019

Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional a ser celebrado entre este Ministério P?blico, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Primeiro Grau, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Segundo Grau do Tribunal de Justiça da Bahia, a 5ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Município de Salvador, a Defensoria P?blica do Estado da Bahia, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bahia, Conselhos Sociais e Instituições de Ensino Superior, visando a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política institucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da Justiça Restaurativa em três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida sócio-educativa em adolescente em conflito com a lei.



TAD/2020/47621/V01



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA (009821) - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 156

Document ID: 009821-170-26487-5030 Consulta: <http://www.tjba.jus.br> | Consulta Pública:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



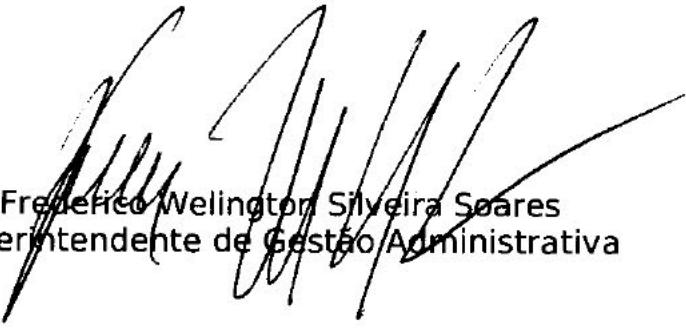
Ref. SIMP Nº 003.0.15234/2019

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos no Parecer nº 705/2019, relativo à minuta de Termo de Cooperação Interinstitucional a ser celebrado entre este Ministério Público, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Primeiro Grau, o Núcleo de Justiça Restaurativa de Segundo Grau do Tribunal de Justiça da Bahia, a 5ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Município de Salvador, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bahia, Conselhos Sociais e Instituições de Ensino Superior, com o objetivo de implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ – BA.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 08 de agosto de 2019


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
PILMAR LEAL DE SOUZA (21/0099821) - SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 157

TJAD/ND/2020/47621/V01



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional - CAOCA

SIMP nº 003.0.15234/2019

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas das partes no Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional.

Salientamos que deverão ser impressas vias de igual teor, e todas devem ser devidamente assinadas.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 12 de agosto de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
RILMAR LEAL DE SOUZA (21/0099821)
Documento Nº: 037821.17076187.5020 Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

SEI 19.09.02168.0004400/2021-88 / pg. 158

Re: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Rodrigo Rocha Guedes



sex 06/09/2019 09:46

Para Miriam Santana <mialsantana@tjba.jus.br>

Prezada Miriam,

Acuso o recebimento da mensagem.

Perfeitamente!

Cordiais saudações,

RODRIGO ROCHA GUEDES

[REDAÇÃO] Assessor Jurídico

CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível

Tel.: (71) 3103-0362

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

De: Miriam Santana <mialsantana@tjba.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 17:07

Para: Rodrigo Rocha Guedes

Cc: njrestaurativa2@tjba.jus.br; Bruno Leal Abreu; Maria Fausta Cajahyba Rocha; Walter Nogueira

Assunto: Re: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Estimado Sr. Rodrigo,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Processo Administrativo acerca do Termo de Cooperação quanto ao Programa de Justiça Restaurativa Juvenil no Estado da Bahia, foi encaminhado à Excelentíssima Juíza de Direito Dra Maria Fausta Cajahyba, para algumas adequações que já estão sendo providenciadas, a partir das quais, o PA será enviado para a chancelaria da consultoria jurídica e então será possível agendamento de data para assinatura.

Renovando protestos de elevado apreço e consideração, permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

MIRIAM SANTANA

Comitê Gestor Núcleo de Justiça

Restaurativa de 2º Grau

Tel.: (71) 3372-5529 / 3496-2900 / 99646-2609

TJBA
TODOS JUNTOS

De: "Rodrigo Rocha Guedes" <rodrigo.guedes@mpba.mp.br>

Para: njrestaurativa2@tjba.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 16 de agosto de 2019 14:04:49

Assunto: Enc: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezada Miriam,

Com os meus cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que a minuta do Termo de Cooperação foi
aprovada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

À vista disso, solicito os seus bons préstimos no sentido de indicar se igual posicionamento
adoptado pelo e.TJBA e se já existe perspectiva de data para a sua assinatura.

Cordiais e respeitosas saudações,

RODRIGO ROCHA GUEDES

Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Civil
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Públíco do Estado da Bahia

De: Rodrigo Rocha Guedes
24 de maio de 2019 13:25

De: Rodrigo
Enviado: sexta-feira, 24 de maio de 2013 10:45
Para: njrestaurativa2@tjba.jus.br
Assunto: Enc: Minuta de Termo de cooperação Técnica Interinstitucional

Prezada Miriam,

Prezada Miriam,
Conforme combinado, encaminho as sugestões engendradas pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios do MP-BA.

Esclareço que não estou encaminhando, na presente mensagem, a minuta com os(as) adendos/retificações, máxime porque o versado arquivo acabara de ser submetido ao crivo do setor jurídico da Superintendência do MPBA.

Tão logo eu receba a versão fruto da análise do setor jurídico, direi de encaminhá-la para você.

Aproveito o ensejo para questionar sobre quais passos daremos a partir da agora

Em relação à minuta do Termo de Cooperação, penso que basta a uniformização de entendimentos, no que tange às cláusulas, entre o MPBA, o TJBA e os outros atores envolvidos.

Em relação ao convite, já devemos iniciar a sua distribuição? Não me recordo se já te passei uma resposta sobre o texto que você, gentilmente, me encaminhou.

Os outros atores envolvidos aquiesceram com os termos deduzidos na versão do Termo-2

...e suas ações,

RODRIGO ROCHA GUEDES

Assessor Jurídico

CAO da Criança e do Adolescente / Poder Judiciário

Tel.: (71) 3103-0362

Ministério Públíco do Estado de São Paulo

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mt.br>

Enviado: terça-feira, 21 de maio de 2019 11:14
Para: Pedro Henrique

Para: Rodrigo Rocha Guedes

Ec: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Assunto: Minuta de Termo de cooperacão Técnica Interinstitucional

Prezado Rodrigo,

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**
Abaixo consta o preâmbulo do instrumento encaminhado por meio do procedimento SIMP nº 003.0.15234/2019, unicamente sugere o acréscimo das seguintes disposições:



CLÁUSULA XXXXXXXX - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os participes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de xx (xxxx) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XXXXXXXX – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

Presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA XXXXXXXX - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ressaltamos que o procedimento foi encaminhado à Assessoria Jurídica para análise preliminar do mesmo. Deste modo, pode haver novas considerações a serem feitas na minuta em razão da análise daquela unidade.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

TJADM202047621V01



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Centro de Apoio Operacional da Criança e do
Adolescente



Assunto: Termo de Cooperação – Programa de Justiça Restaurativa

DESPACHO

Considerando a relevância da matéria, bem assim os termos apregoados pela Diretoria de Contratos e Convênios do Ministério P?blico do Estado da Bahia, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

1 - Por conduto de mensagem eletrônica, informar ao e. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que a minuta do reportado Termo de Cooperação foi aprovada pelo setor competente do Ministério P?blico do Estado da Bahia e solicitar informações sobre a data designada para a sua assinatura.

2 - Encaminhar cópia da mensagem supra ao digno Promotor de Justiça com atuação na 5^a Promotoria de Justiça, é dizer, o Dr. Evandro Luís Santos de Jesus.

3 - Arregimentar, ao presente expediente, cópia da mensagem eletrônica encaminhada.

4 - Sobrestar no cartório até o recbimento da resposta.

Salvador, 13 de agosto de 20

MARLY BARRETO DE RADE
Procuradora de Ju
Coordenadora do CAO da Crianç^a Adolescente

RRG

CAOCA
Coordenação



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por:
CONFERIDO POR: RILMAR LEAL DE SOUZA

Documento N°: 937821.170/6187-5029 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**Ref.: Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional – Programa de Justiça
Restaurativa**

SIMP: 003.0.15234/2019 e 003.0.30823/2019

DESPACHO

Tendo em vista o decurso de considerável lapso temporal sem atualização no status da tramitação da demanda, devolvemos o expediente para o CAOCA a fim de que sejam adotadas as diligências cabíveis à coleta de assinaturas junto aos demais signatários ou, conforme deliberação do Centro de Apoio, arquivamento do feito.

Havendo a formalização da avença, solicitamos que, após a coleta das assinaturas das partes, nos seja devolvido o presente expediente, acompanhado de ao menos um via assinada, para que possamos diligenciar a publicação e demais providências cabíveis relativas ao cadastramento e arquivamento do expediente.

Paula S. ou Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/47621

INTERESSADO: MARCIA RABELO SANDES

ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos

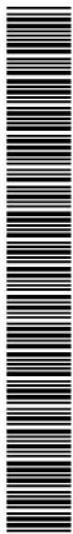
DESPACHO

Encaminhe-se à Dra. Fausta Cajayba, Titular da 2^a Vara da Infância e da Juventude desta Capital, dando-se ciência desta determinação à Dra. Márcia Rabelo.

Cumpra-se.

Em 21/02/2021

**EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
DESEMBARGADOR**



5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia, autorizado por: EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ.
Documento Nº: 937821.17500692-7836 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

PROJURJ BA**Maria Fausta Cajahyba Rocha <mfcajahyba@tjba.jus.br>**

Qua, 17/03/2021 18:01

Para: Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br> 2 anexos (114 KB)

Parecer PROJURJ BA.pdf; Of. MP março 2021 PROJUR.odt;

Estimada colega restaurativa,**Encaminho parecer do setor jurídico do TJ BA e ofício com solicitação enumerada no aludido parecer.****Atenciosamente,****Fausta Cajahyba.**



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DA BAHIA

Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC – Lapinha/Justiça Restaurativa
Travessa Marcelino, s/n, Liberdade, Salvador, Bahia
Telefone: (71) 3312-4204 / 4283

Ofício nº 004/2021

Salvador, 17 de março de 2021.

Senhor Promotora,

O Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – Justiça Restaurativa de Salvador e o Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau do Tribunal de Justiça da Bahia vêm, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência os documentos listados em anexo para viabilizar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional com o objetivo de implantar o Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ-BA.

Colho a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Maria Fausta Cajahyba Rocha
Juíza Coordenadora do CEJUSC – Justiça Restaurativa - Salvador
Membro do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau

A Sua Excelência a Senhora
Dra. Márcia Rabelo Sandes

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente (CAOCA/MP) do Ministério Público do Estado da Bahia
5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004
Nesta

Endereço: Travessa Marcelino, s/n. Liberdade, Salvador (Ba)
E-mail: njrestaurativa1@tjba.jus.br – Telefone: (71) 3312-4204 / 3312-4283



ANEXO

Documentos necessários para assinatura do Termo de Cooperação Técnica:

- a) CNPJ
- b) Documentos de posse da Representante Legal;
- c) Termo de posse da representante legal.
- d) Identidade da representante legal.
- e) Ofício comunicando o interesse em participar do Programa;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2019/22588

INTERESSADO: 8020051 - MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS BILATERAIS (acordo, ajuste, contrato e convênio)

PARECER

PARECER N. 2442/2019

Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica para emitir opinativo sobre a viabilidade jurídica da celebração de acordo de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Educação estaduais, a OAB, a Secretaria de Educação do Município de Salvador, o Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social e o Instituto Educacional Debora Fontes Ltda, com vistas à implantação do **PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE JUSTIÇA RESTAURATIVA JUVENIL NA BAHIA (PROJURJ-BA)**.

Os autos foram instruídos com a cópia da minuta do instrumento (fls. 36/48), declarações de interesse em participar do programa, justificativa e com os documentos de habilitação dos partícipes, a exceção de:

- a) pelo MPBA, o CNPJ, documentos de posse, termo de posse e identidade da representante legal, e ofício a comunicar o interesse em participar do Programa;
- b) pelo Instituto Educacional Debora Fontes Ltda., certidão de regularidade perante a fazenda estadual e perante o SICON, atualização da certidão de FGTS;
- c) pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, declaração de que a entidade não explora trabalho infantil e atualização da certidão de FGTS, vencida;
- d) OAB, atualizar a certidão de FGTS, que se encontra vencida;

Os autos foram encaminhados pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau para apreciação da Consultoria Jurídica da Presidência.

A instrução processual é suficiente para a análise que segue.

A Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica proposto dispõe sobre o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

objeto do ajuste:

"O presente Termo tem por objeto traçar diretrizes para a implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ - BA), com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política interinstitucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei". (fl. 37)

A minuta do termo propõe a conjugação de esforços de órgãos estaduais e municipal, da OAB, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e duas entidades privadas na área da educação para implantar do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ - BA).

A justificação do Programa encontra-se nos autos, especificamente, às fls. 4/19, constando inclusive a referência bibliográfica.

Extrai-se, portanto, que o ajuste a celebrar, congêneres ao convênio, amolda-se à definição apresentada no art. 170, c/c 183, da Lei 9433/2005, representando a união de órgãos públicos, OAB, Conselho Municipal e entidades privadas no ramo educacional, para a consecução de um interesse comum.

Por sua vez, a cláusula quinta do instrumento, dispõe sobre a possibilidade de adesão de novos partícipes, através da celebração de termo de adesão avulso, mediante prévia aprovação do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau. (fl. 45)

Encontra-se demonstrado o interesse público subjacente ao acordo, cujo objeto atua na concretização da Política Judiciária Estadual de Justiça Restaurativa, do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Resolução do Pleno nº 17/2015, que prevê a formação de parcerias com entes públicos e privados para consecução dos seus objetivos.

A relação interinstitucional proposta insere-se, também, entre os objetivos estratégicos do TJBA, nomeadamente o de FORTALECER E HARMONIZAR AS RELAÇÕES ENTRE PODERES, SETORES E INSTITUIÇÕES, cuja descrição é "Fortalecer a integração do Judiciário com os Poderes Executivo e Legislativo e desenvolver parcerias com os órgãos do sistema da justiça (OAB, Ministério Público, Defensorias) e entidades públicas e privadas para viabilizar o alcance dos seus objetivos (eficiência, acessibilidade e responsabilidade social)".

Para o cumprimento do ajuste, cabe ao Tribunal de Justiça os seguintes compromissos específicos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

INSTITUIÇÃO

I. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CNPJ 13.100.722/0001-60

Presidente

Desembargador Augusto de Lima Bispo

COMPROMISSOS

- a) viabilizar a efetivação das atribuições do Tribunal de Justiça dispostas nos arts. 5º e 6º, da Resolução 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016;
- b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;
- c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;
- d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;
- e) conceder espaços para realização de eventos;
- f) avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos; e
- g) colaborar na divulgação do PROJURJ - BA na mídia e na sociedade.

II. Núcleo de Justiça I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015; Restaurativa de 2º Grau

Presidente

Desembargadora Joaínce Maria Guimarães de Jesus

- b) realizar conferências, seminários e palestras - sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;
- c) avaliar e acompanhar o PROJURJ - BA com os parceiros envolvidos; e
- d) colaborar na divulgação do PROJURJ - BA na mídia e na sociedade.
- a) viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos;
- b) realizar treinamento e capacitação em práticas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;

c) fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;

d) estabelecer relacionamentos técnico e

VI. I. Centro Judiciário de operacional com outras unidades, programas ou Solução Consensual de projetos do TJBA e com outras instituições, Conflitos - CEJUSC consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa;

Juíza de Direito Dra. Maria e) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação Fausta Cajahyba Rocha de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo PROJURJ - BA;

f) conceder espaços para realização de eventos;

g) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;

h) avaliar e acompanhar o PROJURJ - BA com os parceiros envolvidos;

i) colaborar na divulgação do PROJURJ - BA na mídia e na sociedade.

a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;

b) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo PROJURJ - BA;

VII. 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Juiz de Direito Dr. Nelson Santana Amaral

c) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;

d) conceder espaços para realização de eventos;

e) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

f) avaliar e acompanhar o PROJURJ - BA com os parceiros envolvidos; e

g) colaborar na divulgação do PROJURJ - BA na mídia e na sociedade.

A exequibilidade técnica do ajuste, por refugir a esfera de análise jurídica desta Consultoria Jurídica, não é objeto de exame neste opinativo. Sobre a matéria, convém citar trecho do Parecer 15/2013, exarado pela Câmara Permanente de Convênios da Procuradoria-Geral Federal, nos autos do Processo Administrativo nº 00407.001856/2013-52:

"20. Vale destacar, no ponto, que cumpre à Administração instruir os autos com uma análise técnica consistente, referente às razões de sua propositura, de seus objetivos e de sua adequação à missão institucional dos órgãos e/ou entidades envolvidos, além da pertinência de suas obrigações, esclarecendo, inclusive, o motivo pelo qual deixou de atender a algum dos requisitos estabelecidos no art. 116, §1º, da Lei nº 8666/1993, se for o caso, observada a necessária competência para a prática do ato.

21. Esta análise técnica prévia se justifica na medida em que não cabe aos órgãos da Advocacia -Geral da União, no âmbito da atividade de consultoria jurídica, uma análise de mérito sobre o conteúdo das questões que lhe são submetidas."

Nesse sentido, recomenda-se que as cláusulas dos compromissos sejam analisadas e validadas por cada área competente pela sua execução, em especial às relacionadas à Presidência/Unicorp, de forma a se constatar a exequibilidade e conveniência das mesmas.

O acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, consoante pactua a cláusula nona, que dispõe:

"CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo."

Foram realizados ajustes nas cláusulas de vigência (Cl. 11^a) e de extinção (Cl. 10^a, *caput*), com a finalidade de harmonizá-las, devendo as mesmas serem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

validadas pela área demandante.

Quanto à necessidade de instrução complementar dos autos, recomenda-se a juntada dos seguintes elementos:

- a) pelo MPBA, CNPJ, documentos de posse, termo de posse e identidade da representante legal, e ofício a comunicar o interesse em participar do Programa;
- b) pelo Instituto Educacional Debora Fontes Ltda., certidão de regularidade perante a fazenda estadual e perante o SICON, atualização da certidão de FGTS;
- c) pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, declaração de que a entidade não explora trabalho infantil e atualização da certidão de FGTS, vencida;
- d) pela OAB, atualizar a certidão de FGTS, vencida;
- e) juntada do plano de trabalho ou plano operacional.

Posto isso, concluímos pela viabilidade jurídica da celebração do termo de cooperação técnica, a juízo de conveniência das autoridades celebrantes, condicionada à instrução complementar dos autos com os elementos das alíneas "a" a "d" supra, recomendando-se ainda a elaboração de plano de trabalho que detalhe as atividades a serem realizadas, em especial os cursos planejados.

Enfatiza-se que não foi analisada a viabilidade técnica do ajuste que, por se tratar de matéria meritória, refoge à competência da Consultoria Jurídica da Presidência, recomendando-se, no entanto, que seja atestada nestes autos à exequibilidade dos compromissos assumidos pelo TJBA, em especial daqueles que estejam vinculados à Presidência, através da AEP II/Unicorp.

É o parecer, smj. Encaminho-o à aprovação da Chefe desta Consultoria Jurídica.

Salvador, 18 de novembro de 2019.

Erika Macedo

Assessora da Consultoria Jurídica da Presidência

ATO ORDINATÓRIO

Acolho o opinativo exarado no Parecer CONSU N° 2442/2019. Encaminhem os autos ao Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau para a competente apreciação e desdobramentos de instrução que julgar convenientes, recomendando a oitiva da AEP II em relação às matérias de competência da



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

Presidência e da Unicorp.

Em 19/11/2019

**CAROLINE DE SOUSA GUERRA VIANA
CHEFE DA CONSULTORIA DA PRESIDÊNCIA**



TJADM201922588/01

5^a Avenida do CAB, nº 560, Salvador, Bahia, CEP: 41745-971 - Tel: (71) 3372-5686



Este documento é reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia, autorizado por: CAROLINE DE SOUSA GUERRA VIANA
Documento Nº: 571021.14285728-8862 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

DESPACHO

Em atendimento ao quanto solicitado pela Promotora de Justiça Coordenadora do Centro de Apoio Operacional à Criança e ao Adolescente, encaminhamos o procedimento ao Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça para análise do item "e" da manifestação constante dos autos (doc 0099813).

Em tempo, e em atendimento ao quanto disposto nos itens "a", "b", "c" e "d" da referida manifestação, anexamos ao presente os seguintes documentos, relativos à representação do parquet baiano:

1. Cartão do CNPJ, extraído do site da receita federal, por meio do link [Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br/), em 18/03/2021;
2. Extrato da publicação do Decreto de nomeação da Exma. Procuradora-Geral de Justiça de lavra do Chefe do Poder Executivo Estadual;
3. Cópia do Termo de Posse da Exma. Procuradora- Geral de Justiça;
4. Cópia da identidade funcional da Exma. Procuradora-Geral de Justiça;



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/03/2021, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0100189** e o código CRC **A24BCCDE**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.142.491/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/1976
NOME EMPRESARIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINISTERIO PÚBLICO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.23-0-00 - Justiça			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - ORGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL			
LOGRADOURO AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.745-004	BAIRRO/DISTRITO CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO dir.financas@mpba.mp.br	TELEFONE (71) 3103-0195/ (71) 3103-0194		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/1976		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2021** às **12:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em face da comunicação formulada pela Procuradora-Geral de Justiça, por meio do Ofício nº 0195/2020-GPGJ, e à vista do disposto no art. 137, incisos III e IV, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 5º e 6º, § 6º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

RESOLVE

nomear a Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI** para o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2020.

RUI COSTA

Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da orientação da Procuradoria Geral do Estado e demais elementos constantes dos Processos SEI nºs 006.0434.2019.0020156-48, 009.8899.2019.0034057-02 e 009.8899.2019.0028983-31,

RESOLVE

nomear o candidato abaixo relacionado para o cargo de Agente Penitenciário, da lotação da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, habilitado em concurso público, homologado por meio da Portaria Conjunta SAEB/SEAP nº 002, de 27 de novembro de 2014, publicada no D.O.E. de 28.11.2014, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições SAEB/03/2014, de 11 de agosto de 2014, publicado no D.O.E. de 12.08.2014, em decorrência da decisão judicial, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 8001172-59.2019.8.05.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Cargo: APM - Agente Penitenciário Masculino Localidade: 01 - SALVADOR E REGIÃO METROPOLITANA - AMPLA CONCORRÊNCIA				
INSC.	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS.
6009840-6	ADILON SILVA GOMES		132	705

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 20 de fevereiro de 2020.

RUI COSTA

Governador

DESPACHOS

DESPACHOS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO
Em 20/02/2020

Processo SEI nº 071.3393.2019.0013625-65

Origem: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS/SEC

Interessado: Nilo Henrique Neves dos Reis

Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 073.6764.2020.0000299-54

Origem: Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC/SEC

Interessado: José Carlos Morante Filho

Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 071.3290.2020.0000706-97

Origem: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS/SEC

Interessada: Rita de Cássia Silva Castro

Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 074.6936.2020.0001963-62

Origem: Universidade do Estado da Bahia - UNEB/SEC

Interessado: Rudval Souza da Silva

Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 071.3498.2019.0011934-12

Origem: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS/SEC

Interessada: Jolanta Rekawek

Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 019.8367.2020.0003251-24

Origem: Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa - CEDAP/SESAB

Interessado: Silvia Sclowitz Pereira do Vale Coelho
Despacho: Autorizo.

Processo SEI nº 017.10719.2020.0000252-41

Órgãos: Procuradoria Geral do Estado, Secretaria da Educação, Secretaria da Segurança Pública e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Objeto: Suplementação de Crédito.

Despacho: Autorizo. Para efeito do que dispõe o art. 62, inciso III, da Lei nº 2.322/66, com a redação dada pela Lei nº 2.588/68, considero de interesse público a despesa decorrente da suplementação solicitada neste processo.

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 01/CIDSN/PRESI

Brasília, 20 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo e nos termos das competências consignadas no Estatuto do Consórcio,

RESOLVE

Autorizar o afastamento do País do Secretário-Executivo **CARLOS EDUARDO GABAS**, matrícula nº 01.001 e o Chefe de Gabinete **GLAUBER PIVA GONÇALVES**, matrícula nº 02.001, para participarem da Missão Internacional do Consórcio Governadores do Nordeste, a realizar-se na cidade de Madri, Espanha, no período de 26.02.2020 a 05.03.2020, inclusive trânsito, conforme requerido em processo específico.

RUI COSTA

Presidente do Consórcio Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 01/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste, para o exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE - CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 32 do Estatuto deste Consórcio, *ad referendum* de decisão da Assembleia Geral Ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste - Consórcio Nordeste para o exercício financeiro de 2020, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único. Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

I - Quadro Resumo com demonstrativo da Receita e Despesa;

II - Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 2º - A Receita do Orçamento Anual do Consórcio - OAC, oriunda do Contrato de Rateio nº 01/2019, firmado em 29 de julho de 2019, e demais receitas que o consórcio vier a arrecadar é estimada em R\$ 4.729.654,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Os créditos adicionais suplementares serão realizados mediante aprovação da Assembleia Geral, em consonância ao que estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. Abertura de créditos adicionais suplementares terá como fonte de recursos disponíveis o previsto nos incisos I e II do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

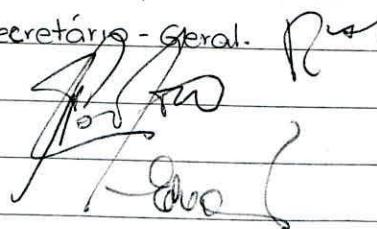
Art. 4º - A despesa orçamentária total está fixada em R\$ 4.729.654,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme classificação orçamentária constante no Anexo II.

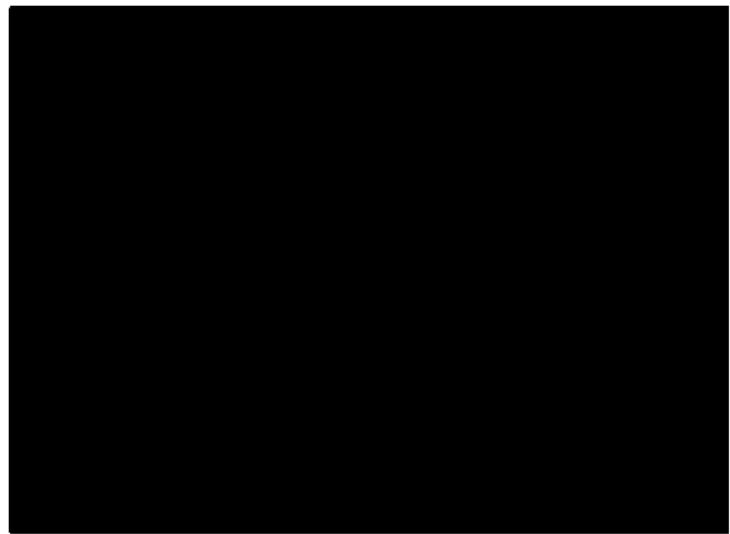
Art. 5º - A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

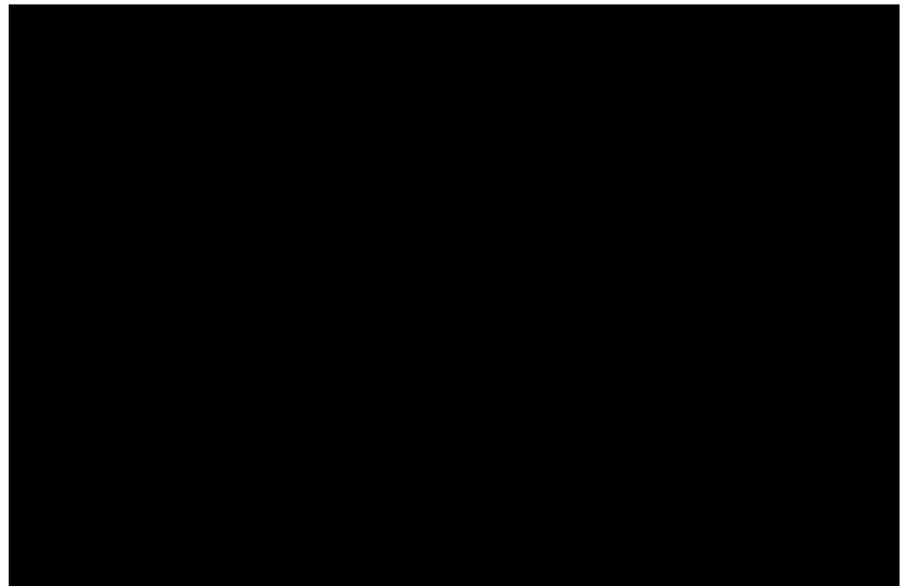
Termo de Posse e Compromisso
presta a Promotora de Justiça
Doutora Norma Angélica Reis Car-
valho, na forma abaixo:

Aos seis dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às 17:00 horas no Auditório Afonso Garcia Tinoco, Sede do Ministério Públiso do Estado da Bahia, situado na Quinta Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e Ministério Público do Estado da Bahia, neste Ato sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Doutora Ediene Santos Lousado, Procuradora-Geral de Justiça, com o objetivo de empossar, no Cargo de Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia - Biênio 2020-2022, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti nomeada para o referido Cargo por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado de 21 de fevereiro do ano em curso, nos termos do artigo 137, incisos III e I da Constituição Estadual, combinado com os artigos 5º e 6º, § 6º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Obedecidas as exigências do artigo 6º, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 11/1996, e após prestar o compromisso de desempenhar fielmente os deveres inerentes ao Cargo, bem como de cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Ministério Públiso do Estado da Bahia e as demais Leis do País, fui a Procurador-Geral de Justiça empossada perante este Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, nesta Sessão Solene. De tudo para constar, eu,

Paulo Gomes Júnior, Secretário-Geral do Ministério Públiso e deste Colégio, fizere o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, vai devolutivamente assinado pela empossada, pela Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça, e por mim, Secretário-Geral.







DESPACHO

- Ciência da Procuradoria Geral de Justiça.
- Após envio do Ofício nº 0112/2021 - GPGJ, encaminhe-se o presente expediente à Coordenação do CAOCA e DCCL, para conhecimento e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maia Souza Marques** em 30/03/2021, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0104091** e o código CRC **96B960C9**.

Of. 0112/2021-GPGJ**Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>**

Sex, 26/03/2021 17:55

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>

5 anexos (1 MB)

Of. 0112.2021- GPGJ.pdf; Cartão do CNPJ.pdf; Cópia da identidade funcional .pdf; Cópia do Termo de Posse.pdf; Extrato da publicação do Decreto de nomeação.pdf;

A Sua Excelência a Senhora

MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA

Juíza de Direito

Coordenadora do CEJUSC – Justiça Restaurativa - Salvador

Membro do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 004/2021, encaminhamos a V. Exa. os documentos solicitados, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional com o objetivo de implantar o Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ-BA.

Colocamo-nos à disposição para as tratativas pertinentes, reiterando nossos cumprimentos de estilo.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA*Solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail.*

Re: Of. 0112/2021-GPGJ

Maria Fausta Cajahyba Rocha <mfcajahyba@tjba.jus.br>

Ter, 06/04/2021 12:17

Para: Info Gabinete <info.gabinete@mpba.mp.br>; Bruno Leal Abreu <babreu@tjba.jus.br>

Prezados,

Acuso recebimento e posterior encaminhamento ao setor jurídico do TJ BA.

Grata pela atenção.

Fausta Cajahyba.

De: "Info Gabinete" <info.gabinete@mpba.mp.br>

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br

Enviadas: Sexta-feira, 26 de março de 2021 17:55:15

Assunto: Of. 0112/2021-GPGJ

A Sua Excelência a Senhora

MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA

Juíza de Direito

Coordenadora do CEJUSC – Justiça Restaurativa - Salvador

Membro do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa do 2º Grau

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 004/2021, encaminhamos a V. Exa. os documentos solicitados, a fim de viabilizar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional com o objetivo de implantar o Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia – PROJURJ-BA.

Colocamo-nos à disposição para as tratativas pertinentes, reiterando nossos cumprimentos de estilo.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Solicitamos confirmação de recebimento deste e-mail.

MANIFESTAÇÃO

Considerando que já foram apresentados os documentos indicados pelo TJBA, solicito à DCCL informação acerca de retorno por parte do TJBA quanto à assinatura do **Termo de Cooperação - Programa de Justiça Restaurativa (PROJURJ)**.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rabelo Sandes** em 24/05/2021, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0132421** e o código CRC **80FDA114**.

DESPACHO

Tendo em vista que até o presente momento, esta Coordenação não teve notícias acerca da celebração do ajuste, devolvemos o expediente à unidade demandante, a fim de que, caso tenha ocorrido a celebração, nos envie uma via assinada (anexada ao presente), acompanhada da publicação do resumo ou da recomendação para que adotemos esta providência (de publicar o ajuste nos veículos oficiais).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/08/2021, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0167859** e o código CRC **A9C494D0**.

Atualização sobre a celebração de ajuste

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qui, 27/05/2021 16:43

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>; babreu@tjba.jus.br <babreu@tjba.jus.br>

Cc: Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Exma. Sra Maria Fausta Cajahyba,

Em atenção ao quanto requerido pela Coordenação do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente deste MPBA, usamos do presente para solicitar informações, junto a esta Coordenação do CEJUSC, acerca do atual estágio nas tratativas para celebração do Acordo de Cooperação Técnica relativo ao Programa de Justiça Restaurativa (PROJURJ).

Ressaltamos que fora encaminhado a este Tribunal, por meio de e-mail do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, o Ofício nº 112/2021 GPGJ com a documentação solicitada pelo TJBA para a coleta de assinatura das partes no mencionado acordo.

Tendo em vista que o Ofício foi direcionado do Gabinete da PGJ em 26/03/2021 ao e-mail de Vs. Excelênci, com resposta esclarecendo que a demanda foi direcionada ao setor jurídico do TJBA, gostaria de saber se há alguma previsão para a celebração do ajuste ou se ainda pende alguma providência a ser adotada por este MPBA para a finalização da formalização do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

Devolvo o expediente para o DCCL, uma vez que obtida a informação, mediante contato telefônico com a magistrada Maria Fausta Cajayba, Coordenadora do CEJUSC do TJBA, de que a documentação do Termo de Cooperação está completa e de que a Assessoria Especial da Presidência - AEP do TJBA está cuidando do agendamento de data para a assinatura presencial do Termo de Cooperação.

As mensagens encaminhadas por correio eletrônico (anexo) não foram respondidas, pelo que efetuei o contato por telefone.

Solicito que seja mantido contato com a AEP do TJBA para as próximas etapas relacionadas à assinatura presencial pelas chefias institucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rabelo Sandes** em 23/11/2021, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237622** e o código CRC **E074089F**.

RE: Atualização sobre a celebração de ajuste

Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br>

Ter, 09/11/2021 18:32

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>

Cc: CIJ Bahia <cijbahia@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Excelentíssima Coordenadora do CEJUSC,

Drª Maria Fausta Cajahyba

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação feita em 27/05/2021 pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios do Ministério Público, no sentido de obter informação acerca do atual estágio nas tratativas para celebração do Acordo de Cooperação Técnica relativo ao Programa de Justiça Restaurativa (PROJURJ).

Ressalto que a documentação solicitada pelo TJBA para a coleta de assinatura das partes no mencionado acordo foi encaminhada em 26/03/2021, através do Ofício nº 112/2021 do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, não havendo retorno do setor jurídico do TJBA acerca da previsão para a celebração do ajuste.

Em 09/08/2021, encaminhei a mensagem abaixo, para fim de atualização acerca das tratativas, mas ainda não obtive resposta, pelo que renovo a presente mensagem.

Aguardo retorno com as informações atualizadas, ao tempo em que reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcia Rabelo Sandes

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia -CAB, nº750,

Salvador/BA, CEP: 41.745-004

Tel: (71) 3103-0356/0175

De: Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de agosto de 2021 07:18

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>

Cc: CIJ Bahia <cijbahia@tjba.jus.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Atualização sobre a celebração de ajuste

Excelentíssima Coordenadora do CEJUSC,

Drª Maria Fausta Cajahyba

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para reiterar a solicitação feita em 27/05/2021 pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios do Ministério Público, no sentido de obter informação acerca do atual estágio nas tratativas para

celebração do Acordo de Cooperação Técnica relativo ao Programa de Justiça Restaurativa (PROJURJ).

Ressalto que a documentação solicitada pelo TJBA para a coleta de assinatura das partes no mencionado acordo foi encaminhada em 26/03/2021, através do Ofício nº 112/2021 do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, não havendo retorno do setor jurídico do TJBA acerca da previsão para a celebração do ajuste.

Aguardo retorno com as informações atualizadas, ao tempo em que reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcia Rabelo Sandes

Promotora de Justiça

Coordenadora do CAO da Criança e do Adolescente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia -CAB, nº750,

Salvador/BA, CEP: 41.745-004

Tel: (71) 3103-0356/0175

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 27 de maio de 2021 16:43

Para: mfcajahyba@tjba.jus.br <mfcajahyba@tjba.jus.br>; babreu@tjba.jus.br <babreu@tjba.jus.br>

Cc: Marcia Rabelo Sandes <marciarabelo@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Atualização sobre a celebração de ajuste

Exma. Sra Maria Fausta Cajahyba,

Em atenção ao quanto requerido pela Coordenação do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente deste MPBA, usamos do presente para solicitar informações, junto a esta Coordenação do CEJUSC, acerca do atual estágio nas tratativas para celebração do Acordo de Cooperação Técnica relativo ao Programa de Justiça Restaurativa (PROJURJ).

Ressaltamos que fora encaminhado a este Tribunal, por meio de e-mail do Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, o Ofício nº

112/2021 GPGJ com a documentação solicitada pelo TJBA para a coleta de assinatura das partes no mencionado acordo.

Tendo em vista que o Ofício foi direcionado do Gabinete da PGJ em 26/03/2021 ao e-mail de Vs. Excelência, com resposta esclarecendo que a demanda foi direcionada ao setor jurídico do TJBA, gostaria de saber se há alguma previsão para a celebração do ajuste ou se ainda pende alguma providência a ser adotada por este MPBA para a finalização da formalização do ajuste.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente ao Gabinete da Procuradora-Geral da Justiça para ciência sobre o e-mail enviado pelo TJBA a esta Coordenação (documento 0252576), informando o agendamento da coleta de assinaturas dos participes do Termo de Cooperação Técnica para o dia 15/12/2021, cujo objeto é a implantação, desenvolvimento e manutenção do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia - PROJURJ.

Após contato telefônico com o Assessor do TJBA, o mesmo nos comunicou que será formalizado, em breve, o convite à representante deste MPBA para o evento de assinatura do instrumento.

Por fim, informamos que não identificamos pendências documentais para a formalização do referido instrumento.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 06/12/2021, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0252531** e o código CRC **81E23C95**.

Termo de Cooperação - PROJURJ-BA

Bruno Leal Abreu <babreu@tjba.jus.br>

Seg, 06/12/2021 13:12

Para: Mariana Nascimento Sotero Campos <mariana.campos@mpba.mp.br>

Prezada Dra. Mariana,

Meu nome é Bruno, sou assessor da magistrada Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha. Queria ver com a senhora se está precisando de algo relacionado ao Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional para implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ -BA) que será assinado no dia 15/12/2021. Caso precise de algo, pode me ligar no número [REDACTED]

Atenciosamente,

Bruno Abreu
Assessor de Juiz
Cad. 902.537-5
Tel. [REDACTED]

DESPACHO

- Retorno o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, considerando a informação de que foram assinados no dia 15 de dezembro de 2021.

ALICE PARADA COSTA
Assessoria de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Alice Parada Costa Dionizio** em 16/12/2021, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263776** e o código CRC **5D56A67F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CAOCA acompanhado do extrato do resumo do Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2022-C (TJBA) celebrado com Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Ministério Pùblico do Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Município de Salvador, Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Bahia, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação Brasileira de Educação Familiar e Social Faculdade Social da Bahia, e o Instituto Educacional Debora Fontes Ltda, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.047, do dia 24/02/2022.

Oportunamente, informamos que o referido ajuste foi publicado pelo TJBA na edição nº 3.043, conforme documento anexo.

Registrarmos, ademais, que o ajuste encontra-se catalogado nas planilhas de acompanhamento desta Coordenação sob o código D 220, com vigência final em 17/02/2024.

Por fim, considerando que o documento que formaliza o Acordo foi assinado fisicamente pelas partes, registramos que o documento original foi encaminhado ao CAOCA no dia 24/02/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/02/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301997** e o código CRC **ED9C1E07**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TIADM Nº 2019/22588

Termo nº 04/2022-C

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA,
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA
BAHIA, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA
BAHIA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SALVADOR, A ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO BAHIA,
CONSELHOS SOCIAIS E INSTITUIÇÕES DE
ENSINO SUPERIOR.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41745-971, CNPJ nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco; por intermédio do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau, representado pela Presidente do Comitê Gestor, Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus; do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha, representado pela Juíza de Direito da 5^a Vara da Infância e Juventude de Salvador, Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha; o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; por intermédio da 5^a Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador, representada pelo Promotor de Justiça, Dr. Evandro Luís Santos de Jesus; a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, nº 550, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP 41.746-990, CNPJ nº 13.937.065/0001-00, neste ato representada por seu Secretário, Jerônimo Rodrigues Souza; a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador/Bahia, CEP 41.219-400, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, neste ato representada pelo Defensor Público Geral, Dr. Raimundo José da Cunha.

Termo nº 04/2022-C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

Rafson Saraiva Ximenes, a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DA BAHIA, com sede na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, Salvador/Ba, CEP: 40.070-045, CNPJ nº 14.259.469/0001-54, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Daniela Lima de Andrade Borges; a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, Salvador/Ba, CEP 40.170-130, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, neste ato representada por sua Subsecretária, Rafaella Pondé Cerdeira; o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ nº 13.985.055/0001-40, com sede na Rua Eng. Silva Lima, Ed. Fernando José, nº 399, Nazaré, Salvador/Ba, neste ato representado por sua Presidente, Tatiane Paixão; a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL – FACULDADE SOCIAL DA BAHIA, CNPJ n. 33.164.450/0007-64, com sede na Av. Oceânica. Nº 2717, Ondina, CEP 40170-010, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Maria das Graças de Sousa Santos e a responsável pela filial de Salvador, Joanita Bessa da Paixão; o INSTITUTO EDUCACIONAL DEBORA FONTES LTDA, CNPJ nº 23.467.874/0001-59, com sede na Rua Vera Cristina, nº 122, Portão, Lauro de Freitas, CEP 42.713-440, neste ato representado por sua Diretora, Débora Fontes Palmeira de Cerqueira; tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº TJ ADM-2019/22588, com amparo nas disposições da Lei Estadual nº 9.433/2005 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERINSTITUCIONAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ – BA), com a conjugação de esforços entre os partícipes para desenvolver uma política interinstitucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste ajuste é promover a difusão dos princípios, valores e práticas de Justiça Restaurativa como estratégia de solução autocompositiva e pacificação de situações

Termos 04/2022-C

2





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

de conflitos, violências e atos infracionais, contribuindo para o aprimoramento do acolhimento escolar e comunitário, bem assim para a prestação jurisdicional ao adolescente em circunstância de prática de ato infracional e/ou cumprimento de medida socioeducativa e às vítimas, oferecendo-lhes um atendimento efetivo de forma multidimensional, com ênfase na reparação dos danos causados aos envolvidos e na responsabilização ativa do perpetrador da conduta danosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos serão desenvolvidos em torno de três eixos de atividades, a serem viabilizadas mediante a conjugação de esforços dos participes, nos seguintes moldes:

I. Atividades de formação:

- a) realizar cursos formação de facilitadores e mediadores em práticas restaurativas; e
- b) promover seminários técnicos, palestras e jornadas comunitárias para divulgação dos princípios, valores e técnicas de Justiça Restaurativa.

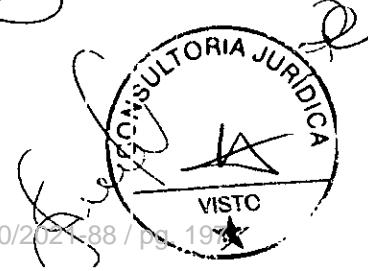
II. Atividades de aplicação das práticas restaurativas em processos judiciais e circunstâncias pré-processuais:

- a) na fase de conhecimento nos processos judiciais envolvendo adolescente em conflito com a lei;
- b) na fase de execução de cumprimento das medidas socioeducativas privativas de liberdade;
- c) na fase de execução de cumprimento de atendimento das medidas socioeducativas de meio aberto;
- d) nos conflitos nas escolas e comunidades; e
- e) outras situações conflitivas pré-processuais identificadas pelas instituições parceiras.

III. Atividades estruturantes:

- a) sedimentar a relação político-institucional entre os diversos campos de resolução de conflitos – comunidades, escolas, conselhos sociais, justiça e programas socioeducativos, criando-se fluxos e instrumentos de exigibilidade do seu funcionamento;
- b) criar condições de autossustentabilidade do projeto.

Tomo nº 04/2022-C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

Os PARTÍCIPES comprometem-se a implementar e manter ações conjuntas, com vistas à consecução do objeto e objetivos deste Termo, bem como ações específicas, observadas as suas atribuições institucionais, as respectivas normas internas de cada signatário e a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro: São compromissos comuns a todos os partícipes:

- a) designar servidores para participar de cursos de capacitação oferecidos pelo Tribunal de Justiça ou capacitar seus servidores através de instituição ou profissionais reconhecidos e aceitos pelo Tribunal de Justiça para este fim.
- b) assegurar que os profissionais designados apliquem a metodologia da Justiça Restaurativa no âmbito de sua atuação.
- c) disponibilizar, quando possível, servidor(es) público(s) de seus quadros efetivos para integrar a equipe do Núcleo de Justiça Restaurativa.

Parágrafo segundo: São compromissos específicos dos partícipes:

INSTITUIÇÃO	COMPROMISSOS
I. Tribunal de Justiça do estado da Bahia CNPJ 13.100.722/0001-60 Presidente – Desembargador Nilson Soares Castelo Branco.	<ul style="list-style-type: none">a) viabilizar a efetivação das atribuições do Tribunal de Justiça dispostas nos arts. 5º e 6º, da Resolução 225, do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016;b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;e) conceder espaços para realização de eventos;f) avaliar e acompanhar o Projeto com os parceiros envolvidos; eg) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia

Termo nº 04/2022-C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

	e na sociedade.
II. Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau Presidente - Desembargadora Joanice Maria Guimarães de Jesus	a) contribuir para a implantação, divulgação e desenvolvimento do presente programa e correspondente Núcleo de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia, conforme previsto no art.3º, inciso I, da Resolução nº 17, de 21 de agosto de 2015; b) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa; c) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos; e d) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.
III. Ministério Público do Estado da Bahia CNPJ - 04.142.491/0001-66 Representado pela Procuradora-Geral de Justiça da Bahia – Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti	a) apoiar as Promotorias de Justiça na implementação dos objetivos do PROJURJ – BA; b) estimular e apoiar a implantação e aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por criança ou adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia; c) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa; d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa; e) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade; f) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos.
IV. Secretaria de Educação do Estado da Bahia CNPJ nº 13.937.065/00 Secretário Estadual de Educação – Dr. Jerônimo Rodrigues Souza.	a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas. b) viabilizar a capacitação dos professores, funcionários e alunos nas práticas da Justiça Restaurativa; c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar;

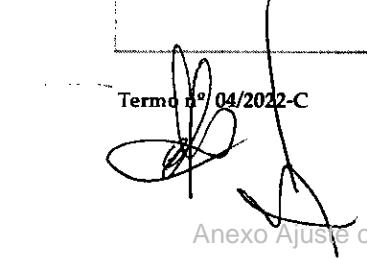
Termo nº 04/2022-C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

	<p>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados às demandas detectadas pelo Projeto nas escolas;</p> <p>e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos.</p> <p>f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</p> <p>g) solicitar a intervenção da Rede que compõe o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente (adiante nominado somente como Rede) nos casos que couber/necessitar.</p>
<p>V. Defensoria Pública do Estado da Bahia CNPJ nº 07.778.585/0001-14 Defensor Público Geral – Dr. Rafson Saraiva Ximenes</p> <p></p>	<p>a) viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjuridicização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos apresentados na Defensoria Pública, quando couber;</p> <p>b) identificar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, <i>caput</i>, da Resolução 225/2016, do CNJ;</p> <p>c) informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da Rede para solução de conflitos;</p> <p>d) promover cursos de capacitação de facilitadores em técnicas de Justiça Restaurativa;</p> <p>e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;</p> <p>f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</p> <p></p>
<p>VI. Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC Lapinha Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha</p> <p></p>	<p>a) viabilizar o quanto previsto na Resolução 08 de 28 de julho de 2010, do Tribunal de Justiça da Bahia, em seu art. 2º e seus incisos;</p> <p>b) realizar treinamento e capacitação em práticas de Justiça Restaurativa a servidores de outros órgãos e instituições;</p> <p>c) fornecer apoio técnico e operacional aos Magistrados que assim o solicitarem;</p> <p></p>

Termo n° 04/2022-C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

VII. 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador
Juíza de Direito Dra. Maria Fausta Cajahyba Rocha.

- d) estabelecer relacionamentos técnico e operacional com outras unidades, programas ou projetos do TJBA e com outras instituições, consolidando parcerias para a realização dos objetivos do Programa;
 - e) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas escolas selecionadas pelo PROJURJ – BA;
 - f) conceder espaços para realização de eventos;
 - g) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;
 - h) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;
 - i) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.
-
- a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;
 - b) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo PROJURJ – BA;
 - c) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;
 - d) conceder espaços para realização de eventos;
 - e) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;
 - f) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos; e
 - g) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.

VIII. 5ª Promotoria da Infância e Juventude de

- a) promover a aplicação da Justiça Restaurativa nos procedimentos judiciais de ato infracional praticado por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;

Termo nº 04/2022-C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

Salvador Promotor de Justiça Dr. Evandro Luís Santos de Jesus	<p>por adolescente nas fases de conhecimento e de execução de medida sócio-educativa nas diversas Comarcas da Bahia;</p> <ul style="list-style-type: none">b) encaminhar procedimentos processuais ou pré-processuais envolvendo criança ou adolescente para aplicação de práticas restaurativas, nos casos que couber;c) viabilizar, coordenar e desenvolver a aplicação de práticas restaurativas nas Varas da Infância e Juventude de Salvador e nas escolas selecionadas pelo Programa;d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;f) Colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.
IX. Secretaria Municipal de Educação de Salvador CNPJ nº 13.927.801/0006-53 Subsecretaria Municipal de Educação - Rafaella Pondé Cerdeira	<ul style="list-style-type: none">a) viabilizar a busca de alternativas para solução de conflitos existentes no âmbito escolar, visando a recomposição das relações ou melhora desta relação consigo mesmo ou entre partes envolvidas ou afetadas, mediante aplicação de práticas restaurativas;b) viabilizar a capacitação dos professores, funcionários e alunos;c) aplicar as técnicas de Justiça Restaurativa no âmbito escolar;d) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;e) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade; ef) solicitar a intervenção da Rede nos casos indicados.
X. Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia CNPJ nº 14.259.469/0001-54 Presidente – Dra. Daniela Lima de Andrade Borges	<ul style="list-style-type: none">a) identificar os casos que recomendam a aplicação das práticas de Justiça Restaurativa, consoante previsto no art. 7º, caput, da Resolução 225/2016, do CNJ;b) informar situações de conflitos generalizados ou coletivos que indiquem a intervenção da rede para

Termo nº 04/2022-C





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

	<p>solução de conflitos;</p> <p>c) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>d) conceder espaços para realização de eventos;</p> <p>e) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</p> <p>f) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos; e</p> <p>g) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</p>
XI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Presidente - Tatiane Paixão;	<p>a) viabilizar a busca de alternativas para diminuição do contingente processual e a desjudicialização de conflitos na área da Infância e Juventude, aplicando práticas restaurativas nos casos detectados nas escolas e demais situações que forem apresentados, quando couber;</p> <p>b) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;</p> <p>c) solicitar a intervenção da Rede nos casos que couber/necessitar; e</p> <p>d) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.</p>
XII. Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia Diretora: Joanita Bessa da Paixão	<p>a) disponibilizar, às suas expensas, estagiários de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social para atuar como auxiliares na execução do PROJURJ – BA;</p> <p>b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos;</p> <p>c) conceder espaços para realização de eventos;</p> <p>d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa;</p> <p>e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos;</p>

Termo nº 04/2022-C

floribeth





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

XIII. Instituto Educacional Débora Fontes CNPJ nº 23.467.874/0001-59 Diretora: Débora Fontes Palmeira de Cerqueira	f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade; a) disponibilizar, as suas expensas, estagiários de psicologia e Direito para atuarem como auxiliares na execução do PROJURJ – BA; b) incentivar estudos e investigações teóricas e práticas de Justiça Restaurativa, por meio de grupos de pesquisa, visando a sua difusão e aperfeiçoamento como política e instrumento de resolução de conflitos; c) conceder espaços para realização de eventos; d) realizar conferências, seminários e palestras sobre temas relacionados à Justiça Restaurativa; e) avaliar e acompanhar o PROJURJ – BA com os parceiros envolvidos; e f) colaborar na divulgação do PROJURJ – BA na mídia e na sociedade.
--	--

CLÁUSULA QUINTA - ADESÃO DE NOVOS PARTÍCIPES

O presente Termo de Cooperação poderá receber a adesão de outras entidades governamentais e/ou não governamentais, mediante prévia aprovação do Comitê Gestor do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau e posterior assinatura de Termo de Adesão Avulso.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo de Cooperação Técnica, a fim de verificar a sua correta execução, mediante elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, a fim de atestar em caráter de continuidade a satisfatória realização do seu objeto.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio dar-se-ão através de servidor(es) a ser(em) indicado(s) em ato próprio.

Termo nº 04/2022-C

10

Florinda





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJAD M Nº 2019/22588

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os serviços prestados pelos recursos humanos de um participante não geram vínculo empregatício com os demais signatários, que ficam eximidos de quaisquer responsabilidades por obrigações ou encargos de natureza trabalhista, tributária ou previdenciária.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas não acarretam transferência de recursos financeiros entre os participantes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Termo de Cooperação dar-se-á ao final do seu prazo, com avaliação dos signatários.

Parágrafo primeiro: O Termo de Cooperação poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos participantes.

Parágrafo segundo: O descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Cooperação é causa para sua resolução.

Parágrafo terceiro: A nulidade do Termo de Cooperação pode acarretar a sua rescisão.

Termo nº 04/2022-C

11





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJADM Nº 2019/22588

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado até o prazo limite, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Após sua assinatura, este Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional terá seu extrato publicado no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia ("Diário do Judiciário Eletrônico") e publicizado por cada partícipe no âmbito de sua atuação.

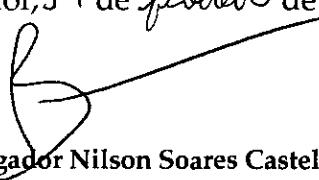
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

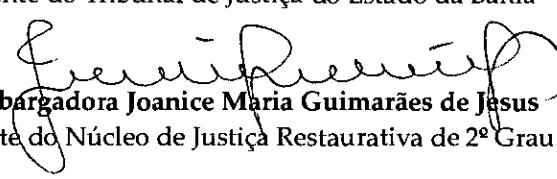
Fica eleito o Foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas pelo mútuo entendimento.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 13 (treze) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 11 de fevereiro de 2022

Pelo TJBA:


Desembargador Nilson Soares Castelo Branco
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia


Desembargadora Joanie Maria Guimarães de Jesus
Presidente do Núcleo de Justiça Restaurativa de 2º Grau


Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos - Lapinha
Juíza de Direito da 5ª Vara da Infância e Juventude de Salvador

Termo nº 04/2022-C

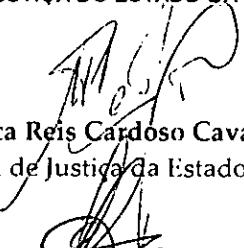


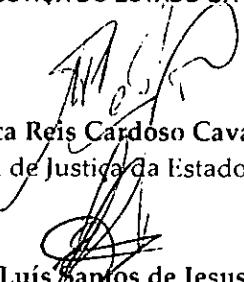


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

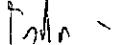
PA TJADM Nº 2019/22588

Pelo MPBA:

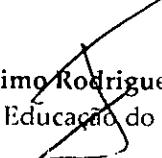

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça da Estado da Bahia


Evandro Luís Santos de Jesus
Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Infância e da Juventude de Salvador

Pela DPE:


Rafson Saraiva Ximenes
Defensor-Público Geral do Estado da Bahia

Pela SEC-BA:


Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário de Educação do Estado da Bahia

Pelo Município de Salvador:


Rafaella Pondé Cerdeira
Subsecretaria Municipal de Educação


Tatiane Paixão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Pela OAB-BA:


Daniela Lima de Andrade Borges
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção da Bahia

Entidades educacionais:


Joanita Bessa da Paixão

Responsável pela filial Salvador - Associação Brasileira De Educação Familiar E Social – Faculdade Social Da Bahia


Débora Fontes Palmeira de Cerqueira
Diretora do Instituto Educacional Social de Portão

Testemunhas:

Ass.

Ass.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Termo nº 04/2022-C



TJ-ADM-2022/07930 Servidora MARIA ELIANA SILVA CARNEIRO - Diretora da Secretaria Substituta da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Lauro de Freitas

Trata-se de expediente encaminhado para adoção providências necessárias, tendo em vista a declaração de suspeição do Juiz titular e dos substitutos legais da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Lauro de Freitas, restando esgotada a Lista Anual de Substituição, o que impossibilita a condução e julgamento do processo nº 0504602-41.2016.8.05.0150, razão pela qual, DETERMINO, em caráter excepcional, a formação, por sorteio, de lista tríplice de substituição.

Designo o dia 21/02/2022, às 10h, a fim de que seja realizada audiência para sorteio, que envolverá os demais Juizes titulares das Comarcas que compõem a 4ª Região Metropolitana Salvador, a ocorrer na AEP-1, situada na sala 301-S, do edifício sede do Tribunal de Justiça.

O sorteio será devidamente registrado em ata de audiência e anexada aos presentes autos, devendo-se comunicar à Unidade Judiciária mencionada para adoção das providências necessárias.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional nº 04/2022-CJ Partes. O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o Ministério Público do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Defensoria Pública do Estado da Bahia, a Secretaria de Educação do Município de Salvador, a Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Bahia, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia, e o Instituto Educacional Debora Fontes Ltda. Objeto: Implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ-BA), com a conjugação de esforços entre os participes para desenvolver uma política interinstitucional de construção de Paz, através da aplicação de práticas da justica restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciárias responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua publicação. Processo: TJ-ADM-2019/22588. Data: 17/02/2022.

SECRETARIA JUDICIÁRIA GABINETE

DESPACHOS EXARADOS PELO SECRETÁRIO JUDICIÁRIO, MARCOS VINICIO BRASIL ALCÂNTARA.

TJ-ADM-2022/03228 República Corretiva*

Juiz de Direito GERIVALDO faz solicitação.

Cuida-se de expediente enviado pelo(a) ilustre Magistrado(a) GERIVALDO ALVES NEIVA da VARA DOS FEITOS CRIMINAIS JURADOS E INFANCIA E JUVENTUDE na qual solicitação de pagamento dos honorários, a título de pagamento de honorários, no valor R. \$400,00 (quatrocentos reais), em favor do(a) Assistente Social jaqueline nepono simões,que usou como Perito(a) do referênci no processo judicial 8001602- 79.2020.8.05.0063.

Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução de 14 de agosto de 14 de agosto de 2019, Programa de Apoio aos Órgãos Juris nº, o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdiciais, o diretamente ligado à Presidência do Tribunal do Tribunal de Princípios da Bahia, diretamente ligados à Presidência do Tribunal do Tribunal de Primeira Instância, com o objetivo de redução de direitos 17 pelos ministros da Bahia em obter peritos que aceitassem realizar o trabalho gratuitamente e só pode ser aplicado nas causas onde ocorreu o seu prejuízo da assistência judiciária gratuita.

A um coteja dos autos, observei que o magistrado presidente do feita, por despacho nos autos, deferiu a realização da pericia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pleiteado se encontra dentro do que foi determinado na Resolução nº 17/2019.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com a Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11º, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(a) Assistente Social jaqueline neponuenceno simões ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquive-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2022/03248 República Corretiva*

Juiza de Direito CARLA GRAZIELA COSTANTINO DE ARAUJO faz solicitação.

Cuida-se de expedientes enviados pelo(a) ilustre Magistrado(a) CARLA GRASTANTINO DE VARAITOS RELAAUJO da VARA RELAÇÃO DE CONSUMO CÍVEIS E COM a comarca de IPIRA, a título de pagamento de custo, no valor de R\$300,0000000 reais favor do(a) Assistente Social Gabriela de Carvalho Ramos ,que00 usou como Perito(a) do Treze estima no processo judicial 8000882- 17.2019.8.05.0106 .

PORTRARIA N° 038/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Daniele Souza Cerqueira, matrícula nº [REDACTED] e Natanael Dias da Silva, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 015/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Itapicuru.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de fevereiro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.01148.0001853/2022-35 - Dispensa nº 002/2022-PJR Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral - Ltda, CNPJ 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com Tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas/BA. Valor global anual estimado: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2022 e a terminar em 28 de fevereiro de 2023.

PORTRARIA N° 040/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Marcos Cesar Silva Santos, matrícula [REDACTED] Fernanda da Silva Leônicio Dias, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 016/2022 - SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de fevereiro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. N° 017/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.01034.0003342/2022-09 - Dispensa de Licitação nº 02/2022-PJR/ITP. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Osvaldo de Oliveira, CNPJ nº 36.068.641/0001-62. Objeto contratual: prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Enpreitada por preço unitário. Valor global anual estimado: R\$ 8.280,00 (Oito mil, duzentos e oitenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0043 - Ação (PAOE) 4058 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39 Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2022 e a terminar em 31 de março de 2023.

PORTRARIA N° 043/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula nº [REDACTED] e Vânia Brito Santos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 017/2022 - SGA, relativo à prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de fevereiro de 2022.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 04/2022-C (Tribunal de Justiça do Estado da Bahia). Procedimento SEI: 19.09.02168.0004400/2021-88 (SIMP 003.0.15234/2019). Parecer Jurídico: 705/2019. Participes: Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Estado da Bahia, Defensoria Pública do Estado da Bahia, Secretaria de Educação do Município de Salvador, Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Bahia, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Associação Brasileira de Educação Familiar e Social – Faculdade Social da Bahia, e o Instituto Educacional Debora Fontes Ltda. Objeto: Implementação do Programa de Justiça Restaurativa Juvenil da Bahia (PROJURJ – BA), com a conjugação de esforços entre os participes para desenvolver uma política interinstitucional de construção da Paz, através da aplicação de práticas da justiça restaurativa, mediante três abordagens: nas escolas, na comunidade e nas Unidades Judiciais responsáveis pela aplicação e execução de medida socioeducativa em adolescente em conflito com a lei. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (publicado pelo TJBA em 18/02/2022, edição 3.043 do DJE).

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA – MUNICÍPIO DE CAETITÉ. Processo: 19.09.02327.0013924/2021-24. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Caetité/BA. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Caetité/BA. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste originariamente celebrado por mais 02 (dois) anos, a contar de 27/12/2021.

MANIFESTAÇÃO

Acuso o recebimento do Termo de Cooperação na via física, contendo as assinaturas dos partícipes.

DETERMINO à Coordenação Administrativa da UATA/CAOCA:

I. O arquivamento da via física do Termo de Cooperação em pasta própria do CAOCA, para eventual consulta;

II. O arquivamento da via digital do Termo de Cooperação em pasta compartilhada do CAOCA;

III. A remessa, por correio eletrônico, da via digital do Termo de Cooperação para a 4^a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital - 2º PJ, com atribuição na Defesa dos Direitos Difusos da área infracional, para ciência do Titular, Dr. Evandro Luis Santos de Jesus, responsável, nos termos da cláusula quarta, item VIII, do Termo de Cooperação, pelo acompanhamento das atividades do PROJURJ.

Cumpre-se, dando, em seguida, como finalizado este procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Rabelo Sandes** em 07/03/2022, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306978** e o código CRC **6CABE2BC**.